

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL TÉCNICO - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS



PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

FASE DE PROJETO

EMPREITADA

**EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA
RUA CÂNDIDO MOTA – CEPÃES E FAREJA
FAFE**

DONO DE OBRA

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CEPÃES E FAREJA

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

PROMULGAÇÃO

O Plano de Segurança e Saúde é o documento que reúne todas as informações e indicações relevantes em matéria de Segurança e Saúde, visando a redução do risco de acidentes profissionais e a proteção da Saúde dos trabalhadores durante as várias etapas da obra.

O presente PSS iniciou-se na fase de elaboração do projeto e será anexado ao conjunto de elementos que servem de base ao concurso da empreitada, permanecendo posteriormente apenso ao contrato da empreitada. (n.º 1, 2, art.º 5, DL 273/2003 de 29 de Outubro).

Na fase de execução da obra “a entidade executante deve desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, de modo a complementar as medidas previstas...” (art.º 11 e art.º 5, DL 273/03, 29.10.2003).

Trata-se pois de um documento dinâmico e aberto, que será sujeito a alterações até à conclusão da obra, sempre que tal se justifique.

O Plano de Segurança e Saúde constitui um dos instrumentos fundamentais do planeamento e da organização da segurança no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, com efeito “a entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro depois da aprovação pelo dono da obra do plano de segurança e saúde para a execução da obra.” (art.º 13).

Assim, e com o objetivo de garantir que a segurança e a saúde dos trabalhadores sejam consideradas em todas as fases da empreitada de **Construção de um Edifício de Utilização Coletiva**, de que é dono de obra a Junta de Freguesia da **UF de Cepães e Fareja**, promoveu a Divisão de Obras Municipais do Município de Fafe, a elaboração do Plano de Segurança e Saúde para a fase de projeto.

O presente documento será apresentado para aprovação ao representante do Dono de Obra.

Elaborado na Divisão de Obras Municipais

Aprovado pelo Representante do Dono de Obra.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Cepães e Fareja,

(Manuel Silva)

Manuel de Oliveira e Silva



Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ÍNDICE

PROMULGAÇÃO	2
CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO	4
1.1 REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO	5
1.2 REGISTO DE ALTERAÇÕES	6
1.3 CONTROLO DE ASSINATURAS	7
1.4 APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PSS	8
1.5 ORGANIZAÇÃO DO PSS	8
1.6 PSS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA - DESENVOLVIMENTO	8
1.7 ENTREGA DO PSS	9
1.8 ORGANOGRAMA FUNCIONAL E DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES	9
CAPÍTULO 2 – MEMÓRIA DESCRITIVA	10
2.1 DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS	10
2.2 COMUNICAÇÃO PRÉVIA E TRABALHADORES IMIGRANTES	10
2.3 LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	11
2.4 HORÁRIO DE TRABALHO	14
2.5 CONTROLO DE SUBCONTRATADOS	14
2.6 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	14
CAPÍTULO 3 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPREITADA	15
3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EMPREITADA	15
3.2 CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL	17
3.3 PLANO DE TRABALHOS	17
3.4 PLANO E CRONOGRAMA DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	17
3.5 TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS	17
3.6 MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS	18
3.7 FASES DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA	20
3.8 PROCESSOS CONSTRUTIVOS E MÉTODOS DE TRABALHO	20
CAPÍTULO 4 – AÇÕES PARA PREVENÇÃO DE RISCOS	22
4.1 PROJETO DE ESTALEIRO	22
4.2 PLANO DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO	27
4.3 CONTROLO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO	28
4.4 PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS	29

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

4.5 CONTROLO DE RECEÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	30
4.6 PLANOS E REGISTOS DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO	30
4.7 REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS	31
4.8 IDENTIFICAÇÃO E CONTROLO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES	32
4.9 PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS E CONTROLO DE ALCOOLEMIA	33
4.10 FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES	34
4.11 PLANO DE VISITANTES	35
4.12 PLANO DE EMERGÊNCIA	36
4.13 PLANOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA	37
CAPITULO 5 – MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	38
5.1 REGISTO DE ACIDENTES E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE	38
5.2 MONITORIZAÇÃO MENSAL	39
5.3 AUDITORIAS E INSPEÇÕES	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS	40
APÊNDICE	42
ANEXOS	43-67

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

CAPÍTULO 1 INTRODUÇÃO

1.1 | REGISTO DE DISTRIBUIÇÃO

DOCUMENTO
☐ Plano de Segurança e Saúde (PSS); ☐ Compilação Técnica da Obra (CT); ☐ _____;
☐ _____; ☐ _____; ☐ _____

REF. ^a	NOME DO DETENTOR DO PSS	ENTIDADE	DATA	RUBRICA	OBSERV.
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					

Nota: Este quadro deverá ser mantido atualizado pelo Adjudicatário à medida que o PSS for sendo distribuído pelos subcontratados e sucessiva cadeia de subcontratação.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

1.4– APROVAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PSS

O presente PSS será objeto de aprovação pelo representante do Dono de Obra, após validação técnica dos documentos que integram o seu desenvolvimento pelo coordenador de segurança em obra. Esta aprovação será efetuada por carta, fax ou correio eletrónico, contendo a listagem dos documentos aprovados.

1.5 – ORGANIZAÇÃO DO PSS

O presente PSS é constituído por um Documento Base e por um Apêndice que inclui um conjunto de anexos. O documento base corresponde ao presente PSS elaborado na fase de projeto e apresentado no processo de concurso pelo dono da obra. O Apêndice, a elaborar e manter pela Entidade Executante, corresponde ao desenvolvimento a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do DL 273/2003 de 29 de Outubro, o qual deverá incluir no mínimo todos os documentos referidos neste documento base.

O presente documento base está organizado em cinco partes: Introdução; Memória Descritiva; Caracterização da Empreitada; Ações para a Prevenção de Riscos; Monitorização e Acompanhamento. Inclui também um conjunto de modelos referidos ao longo deste PSS e que se apresentam no anexo 1 deste documento que a Entidade Executante poderá utilizar como referência para o desenvolvimento dos seus próprios modelos, os quais deverão ter no mínimo a informação contida nos modelos aqui apresentados.

A Entidade Executante deverá apresentar a declaração modelo 01 incluída no anexo 1 deste documento, integrando-a no **anexo 2**.

1.6 – DESENVOLVIMENTO / PSS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

Este PSS foi elaborado de forma a ter um carácter dinâmico, aberto e evolutivo durante a execução dos trabalhos da empreitada, devendo integrar os projetos, planos e registos de todas as medidas implementadas do âmbito da segurança e saúde.

As adaptações serão feitas atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho utilizados na execução dos trabalhos pela Entidade Executante, aos condicionalismos existentes, à organização do Estaleiro e ao planeamento da obra.

A adaptação do PSS consiste assim essencialmente na preparação e integração de projetos, planos e procedimentos referidos neste documento e na realização de registos das ações executadas que no seu conjunto serão incluídos nos anexos e que farão parte integrante do PSS. A manutenção atualizada da documentação do PSS é responsabilidade da Entidade Executante

No prazo máximo de trinta dias contados da data da celebração do contrato, o empreiteiro deverá elaborar o desenvolvimento do plano de segurança e saúde para a execução da obra a que se refere o n.º2 do art.º 11.º do DL 273/2003, devendo seguir obrigatoriamente a estrutura estabelecida no anexo II e incluir os elementos referidos no anexo III, ambos desse Diploma. Desse plano deverá ainda constar o Apêndice, anteriormente referido, com todos os anexos previstos criar neste PSS. A integração desse apêndice, que contém o desenvolvimento do PSS referido no ponto 1.2, pretende responder à exigência contida na parte final do n.º1 do artigo 12.º do DL 273/2003.

Esse PSS para a execução da obra deverá ser organizado e mantido atualizado pelo empreiteiro, sendo que o Dono da obra, Fiscalização e o Coordenador de segurança em obra têm acesso ao mesmo sempre que assim o entendam.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

1.7 – ENTREGA DO PSS

Concluídos todos os trabalhos da empreitada, a Entidade Executante entregará, ao Dono da Obra, o PSS devidamente organizado. Este facto será registado no Auto da Receção Provisória, anexando-se declaração, conforme o modelo 02 incluído no anexo 1 deste documento, devidamente preenchida e assinada por todos os elementos previstos.

Caso haja lugar à execução de trabalhos durante o prazo de garantia, a Entidade Executante obriga-se a proceder à sua realização de acordo com o estipulado no PSS e a planear e implementar as medidas necessárias, bem como a promover a integração dos elementos desenvolvidos no PSS sempre que se justifique.

1.8 – ORGANIGRAMA FUNCIONAL E DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

A Entidade Executante estabelecerá objetivamente o organograma funcional nominal identificando os meios humanos afetos à empreitada,

É responsabilidade da Entidade Executante assegurar a existência, em permanência, nos locais de trabalho de elementos com formação de Socorrismo e formação de atuação em caso de emergência (extinção incêndios), os quais poderão ser trabalhadores da obra.

Deverá também a Entidade Executante identificar explicitamente a pessoa ou as pessoas que possuem formação específica em matéria de segurança e saúde no trabalho, e o (s) Socorrista (s).

A Entidade Executante garantirá a afixação no Estaleiro, em local bem visível, do Organograma Funcional em vigor.

A Entidade Executante arquivará no **anexo 4**, cópias dos Organogramas Funcionais datados e aprovados, e bem assim a definição de funções.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

CAPÍTULO 2

MEMÓRIA DESCRITIVA

2.1 – DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS

O Plano de Segurança e Saúde é elaborado tendo por objetivo base a prevenção da segurança de todos os intervenientes da obra para o qual foi solicitado; desde trabalhadores, encarregados, visitantes, fiscalização, e outros.

Para sua eficácia, torna-se imperativo o cumprimento atempado das medidas de prevenção e de proteção solicitadas pelo referido documento, sendo condição essencial para a redução do número e gravidade dos acidentes de trabalho num setor tão problemático como é o da construção civil.

O presente Plano de Segurança e de Saúde pretende responder ao exigido na legislação em vigor com o objetivo de:

- Eliminar a sinistralidade da obra, e os resultantes custos sociais e económicos.
- Redução das causas que originam doenças profissionais no setor da construção civil.
- Realizar todos os trabalhos de forma a proporcionar a todos os trabalhadores da obra condições de segurança e saúde adequadas.
- Alcançar bons níveis de produtividade decorrentes de boas condições de trabalho.
- Realizar todos os trabalhos com a qualidade especificada, num espaço adequadamente organizado e ambientalmente correto.

2.2 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA E TRABALHADORES IMIGRANTES

De acordo com o número 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, o Dono da Obra deve comunicar à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) a abertura do Estaleiro. Esta *Comunicação Prévia* é feita tendo em conta o número 2 do artigo 15.º do referido Decreto-Lei e é acompanhada das declarações referidas no número 3 do artigo 15.º do mesmo Decreto.

A Entidade Executante enviará ao Dono de Obra (até 5 dias), antes da data de início dos trabalhos e da montagem do Estaleiro, a informação referida nos pontos 2, 9, 10 a 17 do modelo 03, apresentado no anexo 1 deste documento, de forma a possibilitar ao Dono da Obra efetuar a *Comunicação Prévia* antes da abertura do Estaleiro.

No mesmo prazo deverá também apresentar a declaração relativa a eventuais trabalhadores imigrantes utilizando o modelo 04 incluído no anexo 1 deste documento.

Sempre que houver qualquer alteração dos elementos constantes da *Comunicação Prévia* de abertura do Estaleiro, a Entidade Executante informará, por escrito, a Fiscalização sobre as alterações ocorridas.

O Dono da Obra deve fornecer cópia à Entidade Executante da *Comunicação Prévia* e alterações enviadas por si à ACT.

Durante todo o período da obra o Entidade Executante irá afixar em vitrina situada em local bem visível. Cópia da comunicação da última comunicação prévia enviada à ACT.

A Comunicação Prévia e suas atualizações passam a integrar o **anexo 3** deste PSS.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

2.3 – LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Nesta empreitada, aplica-se toda a regulamentação de segurança e de saúde que se encontre em vigor, destacando-se nomeadamente a seguinte:

1. Gestão da Segurança e da Saúde do Trabalho (GSST)

1.1. Enquadramento geral da segurança e saúde do trabalho nas empresas

- Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro) – artigos 281.º e 282.º
- Regulamentação: Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro

1.2. Organização dos serviços de prevenção na empresa

- Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (artigos 73.º a 110.º)

1.3. Notificação à ACT sobre a organização dos Serviços SHST

- Portaria n.º 1179/95, de 26 de Setembro e alterações – Portaria n.º 53/96, de 20 Fevereiro

1.4. Certificação dos Técnicos de Segurança e Higiene do Trabalho

- Lei n.º 42/2012 de 28 de agosto. Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho

1.5. Representantes dos Trabalhadores, para a Segurança e Saúde do Trabalho

- Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (artigos 21.º a 40.º)

1.6. Funcionamento das atividades de segurança e saúde do trabalho

- Ficha de exames de saúde (medicina do trabalho) – Portaria n.º 299/2007, de 16 de Março
- Relatório anual dos serviços de prevenção – Portaria n.º 288/2009, de 20 de Março

2. Componentes materiais de trabalho

2.1. Equipamentos de trabalho – Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro

2.2. Equipamentos dotados de visor – Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de Outubro, Portaria n.º 989/93, de 6 de Outubro

2.3. Movimentação manual de cargas – Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de Setembro

2.4. Agentes físicos:

- Ruído no trabalho – Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro
- Vibrações – Decreto-Lei n.º 46/2006, 24 de Fevereiro
- Radiações ionizantes – Decreto-Lei n.º 348/89, 12 de Outubro, Decreto Regulamentar n.º 9/90, 19 de Abril, Decreto-Lei n.º 165/2002, 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 222/2008, 17 de Novembro e Decreto-Lei n.º 174/2002, 25 de Julho

2.5. Agentes químicos:

- Agentes químicos e valores limite de exposição – Decreto-Lei n.º 290/2001, de 16 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 305/2007, de 24 de Agosto
- Amianto – Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de Julho

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

- Agentes cancerígenos – Decreto-Lei n.º 301/2000, de 18 de Novembro, Decreto-Lei n.º 479/85, de 13 de Novembro
- Substâncias proibidas – Decreto-Lei n.º 275/91, de 7 de Agosto
- Chumbo – Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de Agosto, e alterações, Lei n.º 113/99, de 3/08
- Explosivos – Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 303/90, de 27 de Setembro

2.6. Agentes biológicos:

- Agentes biológicos – Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de Abril, Portaria n.º 405/98, de 11 de Julho, e alterações, Portaria n.º 1036/98, de 15 de Dezembro
- Microrganismos geneticamente modificados – Decreto-Lei n.º 2/2001, de 4 de Janeiro

3. Proteção

3.1. Sinalização de segurança – Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho, e alterações, Lei n.º 113/99, de 3 de Agosto, Regulamentação Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de Dezembro

3.2. Equipamentos de proteção individual – Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de Outubro, Portaria n.º 988/93, de 6 de Outubro

4. Trabalhadores mais vulneráveis

4.1. Menores – Código do Trabalho (artigos 72.º a 80.º) e Trabalhos proibidos ou condicionados – Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (artigos 61.º a 72.º)

4.2. Mulheres grávidas, puérperas ou lactantes – Código do Trabalho (artigos 58.º a 62.º) e Trabalhos proibidos ou condicionados – Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (artigos 51.º a 60.º)

4.3. Trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida – Código do Trabalho (artigos 84.º)

4.4. Trabalhadores com deficiência ou doença crónica – Código do Trabalho (artigos 86.º a 88.º)

4.5. Trabalhadores em regime de cedência ocasional – Código do Trabalho (artigos 291.º e 293.º)

4.6. Trabalhadores temporários – Código do Trabalho (artigos 185.º a 189.º)

5. Organização do tempo de trabalho

5.1. Trabalho por turnos – Código do Trabalho (artigo 222.º)

5.2. Trabalho noturno – Código do Trabalho (artigos 224.º e 225.º)

5.3. Trabalho suplementar – Código do Trabalho (artigo 228.º)

6. Regulamentação específica da atividade da Construção

6.1. Coordenação de segurança – Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro

6.2. Regulamentos de segurança – Portaria n.º 101/96, de 3 de Abril, Decreto n.º 41821, de 11 de Agosto de 1958, e Decreto n.º 46427, 10 de Julho de 1965

6.3. Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos)

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

7. Colocação de produtos no mercado

7.1. Segurança de máquinas novas – Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de Junho

7.2. Segurança de máquinas usadas – Decreto-Lei n.º 214/95, de 18 de Agosto, e Portaria n.º 172/2000, de 23 de Março

7.3. Segurança de equipamentos de proteção individual – Decreto-Lei n.º 128/93, 22 de Abril, e Portaria n.º 1131/93, de 4 de Novembro

7.4. Substâncias perigosas – embalagem e rotulagem

- Decreto-Lei n.º 82/95, de 22 de Abril
- Portaria n.º 732-A/96, de 11 de Dezembro
- Alterações
- Decreto-Lei n.º 209/99, de 11 de Junho
- Decreto-Lei n.º 195-A/2000, de 22 de Agosto
- Decreto-Lei n.º 222/2001, de 8 de Agosto
- Decreto-Lei n.º 154-A/2002, de 11 de Junho
- Decreto-Lei n.º 72-M/2003, de 14 de Abril

7.5. Preparações perigosas – classificação, embalagem e rotulagem – Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23/04

8. Segurança contra incêndios

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29/12

9. Reparação dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais

9.1. Regime geral de reparação dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais

- Código do Trabalho (artigo 283.º)
- Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro

9.2. Seguro de a. de trabalho dos trabalhadores independentes – Decreto-Lei n.º 159/99, de 11/05,

9.3. Reparação dos acidentes de trabalho – Decreto-Lei n.º 143/99, de 30 de Abril

9.4. Reparação das doenças profissionais

- Regime – Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho

9.5. Índice codificado das doenças profissionais – Decreto Regulamentar n.º 6/2001, de 5 de Maio, e Decreto Regulamentar n.º 76/2007, de 17 de Julho

A Entidade Executante deverá organizar até ao dia da consignação (ou, se for o caso, após a primeira consignação parcial), um registo devidamente identificado (pode ser em suporte informático), que contenha de forma organizada uma compilação da regulamentação aplicável, nomeadamente a legislação e os Regulamentos acima referidos, que possa ser consultado sempre que necessário.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

2.4 – HORÁRIO DE TRABALHO

Nos termos da legislação vigente, a Entidade Executante e respetiva cadeia de subcontratação deverão afixar no estaleiro ou, não existindo, nas suas Sedes, durante todo o período de execução da obra, em local bem visível (na vitrina do estaleiro de apoio), o Horário de Trabalho em vigor, bem como a evidência da sua comunicação à ACT.

No caso desta empreitada, constitui responsabilidade da Entidade Executante a organização dos tempos de trabalho de todos os intervenientes na empreitada, a qual deverá respeitar a legislação em vigor.

O tratamento a dar a esta matéria é o previsto na legislação em vigor – Código do Trabalho.

O horário de trabalho constitui o **anexo 6** deste documento, onde deve constar cópia de todos os horários de trabalho utilizados na empreitada, notando sobre os mesmos os períodos de validade e os pedidos de realização de trabalho suplementar e respetivas autorizações.

2.5 – CONTROLO DE SUBCONTRATADOS

Sem prejuízo do empreiteiro ter de organizar em arquivo separado o registo previsto no n.º 1 do art. 21.º do DL 273/2003 e assegurar e controlar que cada empregador organize o registo previsto no n.º 2 do mesmo art., o empreiteiro deverá também, atendendo ao n.º 4 do art. 8.º do DL 441/91 de 14 de Novembro, efetuar o controlo de todos os subcontratados que permaneçam no estaleiro mais de 24h, registando e mantendo permanentemente atualizado esse controlo utilizando para o efeito o modelo 05 incluído no anexo 1 deste PSS, arquivando esses registos no **anexo 6**.

2.6 – SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO

Antes de iniciados os trabalhos e atendendo à legislação aplicável e ao estipulado no Caderno de Encargos, a Entidade Executante tem que comprovar à CSO, a existência, a adequabilidade e a validade dos seguros exigidos contratualmente.

É responsabilidade da Entidade Executante verificar e garantir que todos os trabalhadores da obra, incluindo os dos subempreiteiros, tarefeiros, fornecedores e trabalhadores independentes, estão cobertos por seguro de acidentes de trabalho, para o ramo de atividade “Obras Públicas e/ou Trabalhos de Engenharia Civil”.

A Entidade Executante procederá ao controlo e registo das apólices de seguros de acidentes de trabalho pela utilização do modelo 06.

O registo dos seguros de acidentes de trabalho tem que ser verificado e atualizado periodicamente (pelo menos, mensalmente) pela Entidade Executante, por forma a garantir permanentemente que todos os trabalhadores da obra estão cobertos por seguro. Em caso algum é permitida a permanência no estaleiro de pessoas não cobertas por seguro de acidentes de trabalho.

A Entidade Executante arquivará no **anexo 7** as folhas de Registo de Apólices de Seguros de Acidentes de Trabalho, as cópias das apólices e comprovativos de pagamento ou validade, e caso se trate de apólice sem nomes, também cópia das folhas de vencimento entregues à segurança social onde constam os nomes dos trabalhadores ao serviço nesta empreitada.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

CAPÍTULO 3

CARACTERIZAÇÃO DA EMPREITADA

Na presente secção do PSS inclui-se uma caracterização genérica dos trabalhos da empreitada, identificando-se condicionantes e riscos especiais.

Os elementos aqui incluídos devem ser considerados pelos intervenientes nos processos de preparação, planeamento e execução da empreitada, que deverão avaliar e implementar as medidas de prevenção consideradas necessárias e adequadas.

3.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EMPREITADA

A Empreitada de Construção de Edifício de Utilização Coletiva terá a duração previsível de 12 meses, e prevê os trabalhos a seguir designados:

- **Estaleiro, Segurança e Ambiente:** Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, implementação do PSS e PGR, elaboração telas finais e compilação técnica. Execução de limpeza de toda a obra.
- **Estrutura:** Movimento geral de terras, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos escavados a local de vazadouro e /ou na área de intervenção de modo a obter as cotas pretendidas e definição exterior, da responsabilidade do empreiteiro, para implantação do edifício. Aplicação de betão de limpeza com hidrófugo incorporado incluindo fornecimento e colocação, sob sapatas, lintéis e vigas de equilíbrio. Betão armado, colocação, cofragem e descofragem, em laje de fundações, em elevação de muros de elevador, lajes maciça. Montagem de laje aligeirada, laje do tipo alveolar e do tipo préloso. Montagem de pilares metálicos.
- **Cobertura:** aplicação de betonilha para formação de pendente, aplicação de emulsão betuminosa e colagem de tela, incluindo roofmate, boquilhas, geotextil e godo. Execução de claraboia. Aplicação de rufos e capacetes em chapa lacada. Aplicação de chaminés e ventilações.
- **Alvenarias e isolamentos:** aplicação de alvenaria de tijolo térmico em paredes exteriores simples e e tijolo 30x20x11 em paredes divisórias simples, incluindo argamassa de cimento e areia.
- **Revestimentos exteriores:** aplicação de sistema etics , incluindo primário e tinta acrílica. Revestimento com placas de granito, aplicação de argamassa para regularização de pisos com betonilha. Aplicação de tijoleira. Execução de sistema de acabamento em argamassa, pronto a receber pintura.
- **Divisórias interiores:** aplicação de sistema de divisórias para instalações sanitárias, ferragens de aço inox(...).
- **Revestimentos interiores:** execução de reboco constituído por chapisco emboço e acabamento estanhado, aplicação de malha de fibra de vidro, acabamento preparado para receber pintura, aplicação de revestimento cerâmico. Aplicação de argamassa de regularização de pisos incluindo aplicação de floormate. Aplicação de tijoleira do tipo mineral, aplicação de pavimento laminado. Execução de reboco com chapisco emboço e acabamento estanhado em tetos.
- **Pinturas:** pintura de paredes e tetos com multicamadas de tinta aquosa.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

- **Elementos de Cantaria:** aplicação de parapeito e soleiras em granito, incluindo materiais, cargas e descargas.
- **Carpintarias:** aplicação de portas de abrir em termo laminado, execução de aros em mdf hidrófogo, aplicação de rodapés folheadas a termo laminado.
- **Caixilharias/ Serralharias:** montagem de vãos exteriores com caixilharia de alumínio com rutura térmica. Aplicação de chapa quinada de remate, metalizada e pintada. Aplicação de guarda em vidro laminado. Aplicação de portão seccionado e de divisória em vidro termolaminado.
- **Rede de abastecimento de águas:** Execução de rede de abastecimento de água, incluindo movimentos de terras, abertura de roços, e acessórios (tubos, curvas, fita sinalizadora...) execução de nó de ligação, rede de incêndio (abastecimento), desinfecção e ensaios à conduta, incluindo telas finais. Execução de muro para contadores, incluindo caixas e portinholas.
- **Rede de águas residuais/pluviais:** Escavação e movimento de terras, regularização do fundo de vala em pó de pedra, aterro e compactação, assentamento de tubagem, execução, incluindo medidas de contenção dos solos, execução de caixas de inspeção e caixas de pavimento, instalação de bocas de limpeza, tubagem em PVC rígido, aplicação drenagem com geodreno, aplicação de grupo de bombagem.
- **Segurança Contra Incêndios:** instalação do sistema automático de deteção de incêndios, incluindo cablagens, tubagens, equipamentos e testes; colocação de extinção portátil, colocação de sinalização de segurança.
- **Instalações Sanitárias:** Assentamento de loiças sanitárias e respetivos acessórios, incluindo abertura de roços.
- **Impermeabilização de muros:** impermeabilização de muros de suporte em contacto com o terreno com base em emulsão betuminosa espessa, incluindo tela, drenos.
- **Eletricidade:** Abertura e fecho de vala com profundidade regulamentar, incluindo transporte de sobranes, para local a definir, almofada de areia, fita sinalizadora, rede sinalizadora, compactação se necessário, em qualquer tipo de terreno, tubagem do tipo corrugado, Execução de terra de proteção a ligar ao QE, quadros elétricos, iluminação normal, de segurança e exterior, detetores de movimento, extrator de cheiros, caixas de derivação, rede de tomadas e pontos de energia, tomada monofásica, caixas aparelhagem, sistema centralizado de comando de estores, ensaio e declaração de conformidade, adaptação de candeeiros, multimédia..., instalação de cabos e todos os equipamentos necessários.
- **ITED:** aplicação de rede de tubagem, incluindo abertura e fecho de rasgos, abraçadeiras e demais elementos necessários à sua correta aplicação.

3.2 – CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL

Sem prejuízo de outros, que o Empreiteiro, Fiscalização e CSO verifiquem, identificam-se desde já como maiores condicionalismos existentes no local e no meio envolvente, que direta ou indiretamente podem prejudicar ou condicionar os trabalhos no estaleiro, os seguintes:

- Possibilidade de interferência com subterradas.
- Presença de pessoas na envolvimento da obra.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV : 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

Na preparação e planeamento dos trabalhos, a Entidade Executante deverá ter em consideração os condicionalismos identificados, assim como outros que venha a detetar na fase de execução, e planejar e implementar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes face aos riscos associados.

Para a realização de trabalhos que possam interferir com serviços afetados (rede água, elétrica...), a Entidade Executante deverá, antes de iniciar os trabalhos, reunir todos os cadastros e manter, um contacto permanente com as respetivas entidades concessionárias.

A Entidade Executante arquivará no **anexo 8**, todos os registos relativos à identificação dos condicionalismos existentes no local, incluindo as ações planeadas e executadas.

3.3 – PLANO DE TRABALHOS

É responsabilidade da Entidade Executante preparar e apresentar o Plano de Trabalhos para a empreitada, conforme previsto no Projeto de Execução e no Caderno de Encargos, no prazo aí indicado.

Nos períodos de maior concentração de trabalhos o risco de ocorrência de acidentes de trabalho ou doenças profissionais é mais elevado. O Plano de Trabalhos deve ser preparado para que não sejam realizados simultaneamente trabalhos que se considerem incompatíveis ou que a sua execução em paralelo seja geradora de riscos acrescidos.

Sem prejuízo do previsto no Projeto de Execução e no Caderno de Encargos, o Plano de Trabalhos deve ser submetido à apreciação da Fiscalização / Coordenador de Segurança da Obra, não podendo o mesmo ser aprovado sem parecer favorável desta.

O Plano de Trabalhos deve ser alterado sempre que por questões de segurança e/ou saúde dos trabalhadores se considere justificável.

A Entidade Executante arquivará no **anexo 9** todos os Planos de Trabalhos aprovados.

3.4 – PLANO E CRONOGRAMA DE MÃO – DE – OBRA E EQUIPAMENTOS

Conjuntamente com o Plano de Trabalhos, a Entidade Executante apresentará, atendendo ao previsto no Caderno de Encargos, o cronograma de mão-de-obra e de equipamentos.

O cronograma de mão-de-obra deve indicar por semana os valores previstos das cargas de mão-de-obra expressas em Pessoas (Plano de mão-de-obra) e Pessoas×hora (cronograma de mão-de-obra), assim como os valores acumulados.

O cronograma de equipamentos fará uma distribuição de todos os equipamentos a destacar para a obra, por tarefa.

A Entidade Executante arquivará esses registos no **anexo 9**.

3.5 – TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS

Esta empreitada inclui alguns trabalhos com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores, particularmente os previstos nas alíneas a) do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 6.º desse Decreto-Lei, sem prejuízo de outros que a Entidade Executante, a Fiscalização/Coordenador de Segurança da Obra venham a identificar, apresenta-se no quadro seguinte uma lista não exaustiva de trabalhos que envolvem riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

Para os trabalhos abaixo referidos, e para todos os outros que a Entidade Executante, a Fiscalização / Coordenador de Segurança da Obra venham a identificar, a Entidade Executante definirá, atendendo aos processos construtivos e métodos de trabalho, as medidas preventivas e de proteção adequadas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, integrando estas medidas nos respetivos planos de monitorização e prevenção adiante referidos.

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE TRABALHOS COM RISCOS ESPECIAIS					
N.º	Trabalhos	Riscos Potenciais	Risco (*)		
			B	M	A
	montagem estaleiro	manobra de ferramentas - ferimentos vários, cortes, escoriações	X		
	demolições	erro cálculo, desabamento – esmagamento, soterramento		X	
	alvenarias	Queda altura		X	
	cantarias	Queda altura		X	
	revestimentos	Queda altura		X	
		Manuseamento químicos - dermatoses	X		
	caixilharias	Queda altura		X	
		Manuseamento de vidros - cortes	X		
	carpintarias	manobra de ferramentas - ferimentos vários, cortes, escoriações	X		
	eletricidade	Choque elétrico	X		
	pinturas	Manuseamento químicos -dermatoses		X	
		Trabalhos altura – queda altura		X	
		Manuseamento químicos - Intoxicação	X		
	diversos	Pisos molhados – quedas mesmo nível		X	
		Trabalhos altura – queda altura		X	
		Manuseamento químicos - Intoxicação		X	
		Manuseamento químicos -dermatoses	X		

(*) Análise qualitativa de riscos: **B** = Baixo, **M** = Médio, **A** = Alto

PROBABILIDADE	ANÁLISE QUALITATIVA		
ALTA	A/B	A/M	A/A
MÉDIA	M/B	M/M	M/A
BAIXA	B/B	B/M	B/A
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

3.6 – MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

A presente empreitada recorrerá, previsivelmente, a alguns materiais com riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores. Conforme previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, nomeadamente na alínea c), sem prejuízo de outros que a Entidade Executante, a Fiscalização/Coordenador de Segurança da Obra venham a identificar, apresenta-se no quadro seguinte uma lista não exaustiva de materiais que envolvem riscos especiais para a segurança e saúde dos trabalhadores.

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE MATERIAIS COM RISCOS ESPECIAIS					
N.º	Materiais / Equipamentos	Riscos potenciais	Risco (*)		
			B	M	A
1	Óleos Lubrificantes	Intoxicação		X	
		Poluição			X
		Dermatoses		X	
		Incêndio			X
		Explosão	X		
2	Combustíveis	Intoxicação		X	
		Poluição			X
		Dermatoses		X	
		Incêndio			X
		Explosão	X		
3	Tintas e solventes	Intoxicação		X	
		Tonturas			X
		Náuseas		X	
		Dermatoses			X
		Incêndio	X		
4	Cimento	Dermatoses		X	
		Problemas respiratórios		X	
5	Aços/ alumínio	Perfurações			X

(*)Análise qualitativa de riscos: **B** = Baixo, **M** = Médio, **A** = Alto

PROBABILIDADE	ANÁLISE QUALITATIVA		
ALTA	A/B	A/M	A/A
MÉDIA	M/B	M/M	M/A
BAIXA	B/B	B/M	B/A
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

Para os materiais referidos e para todos os outros que a Entidade Executante, a Fiscalização/Coordenador de Segurança da Obra venham a identificar, a Entidade Executante definirá, atendendo às características dos materiais e aos processos de manuseamento e acondicionamento, as medidas preventivas adequadas para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, integrando estas medidas nos respetivos planos de monitorização e prevenção adiante referidos.

Genericamente, para todos os materiais e equipamentos incorporáveis, a Entidade Executante/Adjudicatário terá em consideração as características dos mesmos e atenderá às indicações contidas nos rótulos dos mesmos e nas respetivas fichas técnicas, as quais deverá solicitar sempre ao fabricante / fornecedor antes da receção dos materiais / equipamentos no Estaleiro.

Nota-se que não pode ser descurada a atenção a produtos perigosos de utilização indireta, como sejam os combustíveis, tanto no que se refere ao seu acondicionamento, como na sua utilização.

3.7 – FASES DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA

A Entidade Executante deverá planejar os trabalhos da empreitada por forma a assegurar que a mesma seja executada em condições de segurança, pelo que deve identificar previamente as fases de execução e as prioridades das mesmas, assim como as incompatibilidades de execução simultânea face aos riscos que daí decorrem.

Com a definição prévia das fases de execução da empreitada pretende-se identificar objetivamente e anular os potenciais riscos resultantes de um incorreto planeamento dos trabalhos.

A Entidade Executante arquivará os documentos relativos à definição das fases de execução da empreitada no **anexo 9**.

3.8 – PROCESSOS CONSTRUTIVOS E MÉTODOS DE TRABALHO

A Entidade Executante, antes da realização de qualquer trabalho, identificará quais os processos construtivos ou métodos de trabalho que vai utilizar, os riscos associados, e as medidas preventivas que prevê implementar.

Quando os processos construtivos e/ou métodos de trabalho a utilizar não sejam os tradicionais ou apresentem níveis de complexidade não habitual ou ainda quando o Coordenador de Segurança da Obra solicitar, a Entidade Executante para além dos Planos de Monitorização e Prevenção preparará previamente Instruções de Trabalho ou Planos de trabalho para riscos especiais (PTRE) que submeterá à aprovação da CSO.

As Instruções de Trabalho / PTRE's, são documentos que devem especificar para cada atividade o seu modo operativo, isto é o modo como é realizada, servindo de base à identificação e avaliação de riscos envolvidos na sua execução e à definição das medidas preventivas a implementar para eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de acidentes de trabalho e/ou doenças profissionais.

Sobre um PTRE e a sua elaboração, devem recair os seguintes princípios:

1. Na elaboração destes documentos dever-se-á ter em conta, como técnica de abordagem, os Princípios Gerais de Prevenção;
2. O seu conteúdo deve ser elaborado na absoluta convicção de que os procedimentos descritos serão implementados sem alterações;

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

3. Deve ser suficientemente específico e o objeto da sua aplicação deve ser restrito e objetivo, quer no tempo, quer no âmbito;
4. Um PTRE tem sempre como referência uma atividade. Os riscos identificados determinam a existência do documento, isto é, só deve existir PTRE quando no decurso do trabalho se preveja que os trabalhadores vão estar expostos a riscos especiais. No entanto, o documento deve ser desenvolvido com base nas diferentes tarefas e não nos diferentes riscos;
5. Para os trabalhos com níveis de complexidade elevada, ou aqueles que não sejam considerados “tradicionais” para os recursos humanos envolvidos, o plano deverá integrar procedimentos ou instruções de trabalho elaboradas com base na decomposição de tarefas.

A Entidade Executante/Adjudicatário arquivará todas as Instruções de Trabalho / PTRE’S aprovadas no **anexo 10**.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

CAPÍTULO 4

AÇÕES PARA PREVENÇÃO DE RISCOS

As ações a empreender na realização dos trabalhos, desta empreitada, para a prevenção de riscos, devem ser objeto de planejamento prévio que resultará na preparação de um conjunto de projetos, planos e procedimentos relativos à segurança e saúde.

Nesta secção são definidas as regras / especificações a atender para essa preparação, que se considera necessário desenvolver e implementar na fase de execução da empreitada para a prevenção dos riscos associados à realização dos trabalhos.

4.1 – PROJETO DE ESTALEIRO

A Entidade Executante deverá elaborar o Projeto do Estaleiro atendendo ao previsto no Projeto de Execução e no Caderno de Encargos, apresentando-o para aprovação da Fiscalização e Coordenador de Segurança da Obra até 11 (onze) dias antes de iniciada a sua implantação, ou outro prazo que venha a ser definido pela Fiscalização/CSO.

Por Estaleiro entende-se os locais onde se efetuam os trabalhos de construção propriamente ditos, bem como os locais onde se desenvolvem atividades de apoio direto àqueles trabalhos.

Na elaboração desse Projeto deverá ser seguida a regulamentação específica aplicável, nomeadamente o Regulamento de Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal Empregado nas Obras, a Regulamentação das prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis, e no caso de o Estaleiro ocupar total ou parcialmente vias públicas, o Regulamento de Sinalização de Trânsito, incluindo eventuais regulamentos municipais existentes que a Entidade Executante/Adjudicatário deverá verificar da sua existência.

Sem prejuízo de regulamentação aplicável, todas as áreas do Estaleiro têm que cumprir as regras indicadas neste Plano de Segurança e de Saúde, assim como outras que a Fiscalização e/ou o Coordenador de Segurança da Obra determinem.

O Projeto do Estaleiro deverá identificar e definir objetivamente através de peças escritas e desenhadas, a implantação e características das instalações de apoio à execução dos trabalhos, dos equipamentos de apoio fixos, das infraestruturas provisórias e de todos os outros elementos que as características dos trabalhos, os processos construtivos e métodos de trabalho a utilizar determinarem.

Devem ser identificados e definidos, todos os elementos necessários instalar e planear a sua organização e arrumação de forma a reduzir ao mínimo os percursos internos e otimizar a operacionalidade.

Sem prejuízo do regulamentado, o Projeto do Estaleiro deverá respeitar, quando aplicável, os aspetos a seguir referidos:

VEDAÇÕES

É obrigação da Entidade Executante tomar as medidas necessárias para que o acesso a todas as áreas do Estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas. O *Projeto do Estaleiro* identificará a implantação das vedações e as respetivas características, tendo em conta que, sempre que possível, deverão impedir fisicamente a entrada de pessoas não autorizadas.

Sem prejuízo da legislação aplicável e de indicações que a Fiscalização e/ou o Coordenador de

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

Segurança da Obra venham a determinar, sempre que o Estaleiro se situe numa zona de circulação pedonal, as vedações devem ter pelo menos dois metros de altura e serem constituídas por material opaco e resistente.

Os portões de acesso ao Estaleiro deverão obrigatoriamente conter a sinalização de segurança de acordo com o Plano de Acesso, circulação e sinalização adiante referido. Sempre que estiverem abertos deverá existir no local, Guarda que proceda ao controlo das entradas, de forma a assegurar que o acesso ao Estaleiro seja reservado apenas a pessoas autorizadas.

DORMITÓRIOS

Os dormitórios a instalar no Estaleiro da obra respeitarão as seguintes condições:

Volume mínimo	→ 5,5 m ³ por ocupante
Pé-direito mínimo	→ 3 m
Área mínima das janelas	→ 1/10 da área do pavimento, devendo permitir a sua abertura, dispor de estores e ter um raio livre mínimo no exterior de 2,00 m medido a partir do eixo de cada janela
Afastamento mínimo entre camas	→ 1 m para camas simples e 1,5 m para beliches de 2 camas (não são permitidos beliches com mais de 2 camas)

Se na obra existir guarda permanente, deverá ser prevista uma construção para lhe servir exclusivamente de local de repouso, com uma área não inferior a 6 m² e com um pé-direito mínimo de 2,20 m.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

O Estaleiro disporá de instalações sanitárias adequadas, devidamente resguardadas das vistas e mantidas permanentemente em bom estado de limpeza e arrumação.

Caso exista dormitório no Estaleiro, deverão prever-se instalações sanitárias em zona contígua aos mesmos, sendo obrigatório que o acesso dos dormitórios às instalações sanitárias contíguas seja feito através de zona coberta.

As instalações sanitárias a instalar no Estaleiro da obra respeitarão as seguintes condições:

Pé-direito mínimo	→ 2,60 m
Lavatórios	→ 1 Unidade por 5 trabalhadores
Chuveiros	→ 1 Unidade por 20 trabalhadores (com água quente e fria)
Urinóis	→ 1 Unidade por 25 trabalhadores
Retretes	→ 1 Unidade por 15 trabalhadores
Altura mínima das divisórias entre chuveiros e entre retretes	→ 1,70 m

Junto às frentes de trabalho a Entidade Executante/Adjudicatário terá que montar instalações

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

sanitárias adequadas para utilização dos trabalhadores, podendo as mesmas serem amovíveis. As instalações sanitárias devem ser em número adequado e localizadas para que a distância a pé entre os locais de trabalho e as instalações sanitárias seja no máximo de 10 minutos.

REFEITÓRIO E COZINHA

Todos os trabalhadores terão que dispor diariamente de condições adequadas para tomar as refeições.

Caso exista refeitório no estaleiro, este será coberto e abrigado das intempéries, dotado de água potável e disporá de mesas e bancos em quantidade adequada ao número de trabalhadores da obra.

Junto ao refeitório deverá existir uma zona de cozinhas com chaminés e pias com água potável em quantidade adequada ao número de trabalhadores, onde estes possam preparar e tomar as suas refeições.

Tanto o refeitório como a cozinha, devem dispor de portas de abrir para o exterior e meios de combate a incêndios adequados.

O refeitório e a cozinha a instalar na obra respeitarão as seguintes condições:

Pé-direito mínimo	→ 2,50 m
Área mínima de portas e janelas	→ 1/10 da área do pavimento com um raio livre mínimo no exterior de 2,00 m medido a partir do eixo de cada abertura

ARMAZÉNS DE MATERIAIS

Todos os materiais e equipamentos de pequena dimensão e/ou que possam deteriorar-se ao ar livre devem ser adequadamente organizados e arrumados em zonas de armazenamento fechadas. Os materiais perigosos devem ser separados dos restantes e devidamente resguardados e identificados.

FERRAMENTARIA

As ferramentas e equipamentos de pequena dimensão devem ser guardados diariamente em zonas destinadas para o efeito e devidamente fechadas.

ESTALEIRO DE PREPARAÇÃO DE ARMADURAS

No Estaleiro para preparação de armaduras, caso exista, devem ser previstas áreas organizadas para:

- Depósito dos varões de aço organizado por baias para separação de varões por diâmetros;
- Corte dos varões de aço;
- Depósito de desperdícios;
- Dobragem dos varões de aço;
- Depósito de varões de aço dobrados;
- Área de pré-fabrico das armaduras.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV : 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ESTALEIRO DE PREPARAÇÃO DE COFRAGENS

No Estaleiro para preparação de cofragens, caso exista, devem ser previstas áreas organizadas para:

- Depósito de materiais para cofragens;
- Depósito de painéis de cofragem pré-fabricados;
- Área para execução e reparação de cofragens;
- Depósito de cofragens fabricadas;
- Depósito para cofragens usadas.

PARQUES DE PRÉ-FABRICADOS E ELEMENTOS METÁLICOS

No Estaleiro devem ser previstas zonas para colocação de pré-fabricados e elementos metálicos (ferro), as quais devem ser arrumadas por tipos ou tamanhos. Essas zonas devem ser acessíveis aos veículos utilizados no seu transporte, carga e descarga, tendo em conta o referido no Plano de Acesso, Circulação e Sinalização, devendo evitar-se grandes deslocações dos elementos pré-fabricados, principalmente os de maior dimensão.

Caso os mesmos sejam descarregados junto das zonas onde vão ser aplicados, a sua deposição não poderá ser feita próxima de valas ou cristas de taludes que apresente riscos de queda, soterramento ou interferência com as vias em exploração.

Na organização destes parques, a Entidade Executante deverá considerar áreas específicas para armazenamento de material de vedação (*New Jerseys*/ PMB, PMP) e de sinalização (sinais de trânsito).

PARQUE DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

No Estaleiro será prevista zona de parque de equipamentos móveis destinada a estacionamento de todos os equipamentos sempre que não estejam a ser utilizados.

Caso seja montado no Estaleiro cisterna para combustível, deverá ser junto ao parque de equipamentos e disporá de meios de combate a incêndios.

PARQUE DE VIATURAS DE PASSAGEIROS

O parque para estacionamento de viaturas de passageiros, se existir, será separado do parque de equipamentos e deverá ser próximo da zona social do Estaleiro e junto a um acesso.

PARQUES DE MATERIAIS

Os materiais serão arrumados e organizados em parques próprios de acordo com as suas características e serão transportados para as zonas de trabalhos apenas para serem aplicados.

REDE PROVISÓRIA DE ÁGUA

A Entidade Executante deverá elaborar o projeto da rede de água potável e respetivos pontos de abastecimento e válvulas de seccionamento. O abastecimento se for feito a partir da rede pública será objeto de pedido junto da entidade da área competente para o efeito.

A Entidade Executante tem que garantir que em todas as frentes de trabalho existe água potável em quantidade suficiente à disponibilidade dos trabalhadores.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

REDE PROVISÓRIA DE ESGOTOS

A Entidade Executante deverá elaborar o projeto do sistema de rede de águas residuais no qual deve identificar os destinos a dar às mesmas, e, se necessário, obter a aprovação das entidades competentes.

REDE PROVISÓRIA DE ELETRICIDADE

As instalações elétricas serão objeto de projeto específico que terá que ser submetido à aprovação das entidades competentes.

Para os trabalhos que se realizarem em período noturno, o projeto das instalações elétricas deverá definir qual o sistema de iluminação a utilizar nas frentes de trabalho e nos caminhos de acesso e circulação de viaturas e de trabalhadores.

VITRINA PARA AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÃO

No Estaleiro será obrigatoriamente montada pelo menos uma vitrina, em local bem visível e acessível a todos os trabalhadores, destinada a afixar documentação sobre segurança e saúde, nomeadamente, a exigida por lei e a prevista neste *Plano de Segurança e de Saúde* e Caderno de Encargos.

LIMPEZA E RECOLHA DE LIXOS

Deve ser dada especial atenção às condições de trabalho dos trabalhadores, prevendo os meios necessários para manutenção e conservação de todas as instalações sociais e para uma adequada limpeza de todas as zonas de passagem ou permanência dos trabalhadores, incluindo as zonas de trabalho.

A Entidade Executante deverá prever a seleção e recolha dos lixos em recipientes fechados e providenciar a sua remoção diária, junto dos serviços camarários

CIRCULAÇÕES INTERNAS

O *Projeto de Estaleiro* integrará a definição dos caminhos de circulação internos, devendo ser considerado o faseamento dos trabalhos e a necessidade de acesso de camiões.

A Entidade Executante arquivará no **anexo 11**, cópias de todos os Projetos de Estaleiro e alterações que sejam efetuadas.

4.2 – PLANO DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, devem adotar-se as medidas para garantir as condições de acesso, deslocação e circulação necessárias à segurança de todos os trabalhadores no Estaleiro, incluindo os elementos da Fiscalização/CSO e eventuais visitantes.

Conjuntamente com o Projeto do Estaleiro, a Entidade Executante preparará o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização por forma a programar a adoção de medidas capazes de garantir adequadas condições de acesso, deslocação e circulação necessárias à segurança de todos os trabalhadores, eventuais visitantes no Estaleiro e transeuntes nas imediações do Estaleiro tendo em conta a natureza, características, dimensão e localização das zonas da obra em causa.

O Plano de Acesso, Circulação e Sinalização integrará plantas que identifiquem o Estaleiro (incluindo

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV : 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

todas as zonas de trabalho), as vias rodoviárias e ferroviárias existentes e os caminhos pedonais.

Na preparação do Plano de Acesso, Circulação e Sinalização deverá ser considerado o seguinte:

- Identificar todos os acessos ao Estaleiro (viaturas e pessoas).
- Tomar as medidas necessárias para que o acesso ao Estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas. Não deve ser permitido em caso algum o atravessamento do Estaleiro por pessoas estranhas à obra.
- Prever a colocação dos dispositivos necessários para garantir a segurança na entrada e saída de viaturas no Estaleiro.
- Na definição dos caminhos de circulação deve ser considerada a movimentação de todos os materiais e equipamentos utilizados na obra.
- Os caminhos de circulação de veículos pesados devem, antes de utilizados, ser regularizados e compactados de forma a possuírem a capacidade portante necessária, sem que apresentem deformações excessivas.
- Os caminhos de terra batida no tempo seco devem ser regularmente regados de forma a evitar o levantamento de pó, e no tempo de chuvas, devem ser espalhados materiais adequados para evitar a criação de lamas.
- Todas as entradas no Estaleiro têm que ser sinalizadas proibindo a entrada a pessoas estranhas à obra e indicação do Equipamento de Proteção Individual de utilização obrigatória dentro do Estaleiro (no mínimo, capacete e botas com palmilha e biqueira de aço).
- No Estaleiro a delimitação das zonas de circulação pedonal deverá ser feita, sempre que possível e necessário, através de redes de polietileno cor laranja com 0,90 m – 1,20 m de altura. A utilização das correntemente designadas “fitas de trânsito” ou “fitas com barras branca e vermelha” só devem ser aplicadas quando expressamente autorizados pela Fiscalização.
- Os caminhos pedonais externos devem ser identificados, protegidos e sinalizados de forma a proporcionar adequadas condições de segurança aos transeuntes.

A sinalização do Estaleiro deve identificar:

- Zonas perigosas ou interditas, com identificação dos perigos;
- A obrigação de uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- Caminhos pedonais, para circulação de trabalhadores.
- Sinalização da localização dos meios de combate a incêndios.
- Localização das instalações do Estaleiro.

A sinalização de zonas públicas terá que ser submetida à aprovação da Fiscalização/CSO mas também à das entidades competentes para o efeito.

Sempre que as intervenções o justifiquem, deve ser preparado um plano de sinalização específico para o caso, definindo a sinalização necessária para garantir a segurança nos trabalhos a realizar. Estes planos de sinalização respeitarão a regulamentação aplicável, e serão sempre sujeitos a aprovação prévia, nos termos definidos no Caderno de Encargos.

O Plano de Acesso, Sinalização e Circulação deve ser estabelecido tendo em conta, nomeadamente, o estipulado no Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de Junho, relativo às prescrições mínimas para a sinalização de segurança e de saúde no trabalho.

Os sinais de segurança e de saúde a empregar no Estaleiro devem ser os previstos na Portaria

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

1456-A/95 de 11 de Dezembro e no Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Salvo disposições regulamentares contrárias, os sinais devem ser colocados à altura da visão, não devendo ser colocados mais do que três sinais juntos.

A Entidade Executante arquivará no **anexo 12**, cópias de todos os elementos que constituem o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização, exceto os Planos de Sinalização Temporária a que se refere o Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, que deverão ser incluídos no **anexo 13**.

4.3 – CONTROLO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO

A Entidade Executante deverá assegurar que todos os equipamentos de apoio existentes no estaleiro estejam em bom estado de funcionamento, utilizando para efeitos desse controlo o modelo 07 incluído no anexo 1 deste documento.

Esse controlo deverá ser feito no mínimo semanalmente. Caso venham a ser definidas periodicidades diferentes para distintos equipamentos, deverão reunir-se na mesma ficha de controlo os equipamentos com as mesmas periodicidades, facilitando assim a utilização destas fichas e o respetivo controlo.

A indicação sobre a Certificação Acústica deve ser aferida tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14 de Novembro.

Sempre que um equipamento não tenha a revisão em dia ou seja observado qualquer anomalia grave no todo ou em algum dos seus componentes que possa por em risco o operador desse equipamento e/ou outros trabalhadores, deverá a Entidade Executante/Adjudicatário tomar as medidas necessárias para evitar a utilização desse equipamento, através da sua imobilização, remoção do local de utilização, caso possível, ou colocação sobre esse equipamento em local bem visível, de um autocolante com a inscrição a vermelho de “AVARIADO” ou outra indicação equivalente.

Nestes casos, deverá ser aberta uma ficha de não-conformidade, utilizando-se o modelo 11 incluído no anexo 1 deste documento e inscrevendo-se o número dessa não conformidade na posição (Não Conf. N.º) prevista para o efeito na ficha de registo de Controlo de Equipamentos de Apoio.

A Entidade Executante deverá propor à Fiscalização no prazo de 11 (onze) dias a contar da consignação (ou, se for o caso, da primeira consignação parcial), o responsável pelo Controlo dos Equipamentos de Apoio, que poderá ser o Técnico de Prevenção da Entidade Executante/Adjudicatário (ou pessoa com categoria profissional equivalente ou superior), ao qual cabe assegurar a realização do controlo geral que terá de incidir sobre todos os equipamentos que podem apresentar riscos para os trabalhadores.

É responsabilidade da Entidade Executante:

- Incentivar os operadores dos equipamentos a zelarem pelo bom funcionamento dos equipamentos que operam / utilizam e a comunicarem toda e qualquer anomalia que detetem;
- Proceder ao controlo de todos os equipamentos de Estaleiro (próprios e dos seus subempreiteiros / tarefeiros) com a periodicidade semanal;
- Efetuar prontamente as correções das anomalias detetadas.

É responsabilidade da Fiscalização assegurar que a Entidade Executante/Adjudicatário procede ao Controlo dos Equipamentos de Apoio com a periodicidade estabelecida, aprovando os registos efetuados na posição reservada para o efeito.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

A Entidade Executante/Adjudicatário arquivará os Registos do Controlo dos Equipamentos de Apoio no **anexo 14**.

4.4 – PLANO DE PROTEÇÕES COLETIVAS

A Lei-Quadro sobre Segurança, Higiene e Saúde em vigor determina a necessidade de o empregador aplicar, entre outras, as medidas necessárias de proteção coletiva visando a redução de riscos profissionais. Nesse diploma legal prevê-se também como princípio de prevenção geral que o empregador deve dar prioridade às medidas de proteção coletiva em relação às de proteção individual.

O Plano de Proteções Coletivas a desenvolver pela Entidade Executante deverá definir objetivamente os equipamentos de proteção coletiva a empregar que deverão ser devidamente dimensionados e especificados, e identificar claramente os respetivos locais de implantação, em função dos riscos a que os trabalhadores poderão estar expostos. (risco de queda em altura, risco de queda de objetos, risco de eletrização / eletrocussão, etc.).

Os locais de implantação devem ser marcados sobre plantas do Estaleiro (incluindo zonas de trabalho) indicando qual a proteção a utilizar em cada caso.

Sem prejuízo de outras proteções que a Entidade Executante entenda necessário, ou que a Fiscalização e/ou Coordenador de Segurança da Obra determine, no estabelecimento do Plano de Proteções Coletivas, a Entidade Executante/Adjudicatário deve atender às seguintes:

- Todas as zonas com risco de queda em altura devem ser protegidas com sistemas de proteções coletivas adequadas, nomeadamente nas pontes metálicas, nas obras de arte e passagens inferiores existentes, através da utilização de redes de segurança, linhas de vida e guarda-corpos.
- Todas as zonas com risco de queda de objetos para vias de circulação rodoviária devem ser protegidas com sistemas de proteção coletiva adequadas, através da utilização de redes de segurança.
- Sempre que seja necessária a utilização de “linhas de vida”, andaimes, cavaletes / cimbres ou outras estruturas provisórias, estes deverão ser ensaiados antes da sua entrada em funcionamento.
- Sempre que sejam utilizados guarda-corpos, estes deverão ser constituídos por elementos horizontais (barra superior a 1,00 metro acima da plataforma de trabalho, barra intermédia a 0,45 metros acima da mesma plataforma e rodapé com 0,15 metros de altura) e elementos verticais rígidos. Entre os rodapés e os pavimentos respetivos não poderão existir folgas superiores a 0,5 cm.

Os Planos de Proteções Coletivas devem ser mantidos atualizados, competindo à ao Entidade Executante proceder à sua atualização face à evolução dos trabalhos.

A Entidade Executante incluirá no **anexo 15**, os *Planos de Proteções Coletivas* preparados e implementados, devendo ser notado sobre os mesmos as fases a que cada um deles respeita.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

4.5 – CONTROLO DE RECEÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais ou equipamentos com riscos envolvidos no seu manuseamento e/ou transporte deverão ser objeto de acompanhamento através da elaboração de uma ficha de Controlo de Receção na entrada no estaleiro, utilizando-se para o efeito o modelo 08 incluído no anexo 1 deste documento.

Nessa lista incluem-se todos os materiais ou substâncias perigosos (combustíveis incluindo o equipamento de armazenamento destes, tintas e vernizes com riscos envolvidos na manipulação ou utilização, explosivos, etc.). Deverão ser delimitadas e organizadas zonas específicas de armazenamento para cada um desses casos, incluindo a colocação de extintores em número e características adequados.

A Entidade Executante incluirá no **anexo 16**, a lista de materiais e equipamentos acima referida e as respetivas fichas de registo do Controlo de Receção.

4.6 – PLANOS E REGISTOS DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO

Os Planos de Monitorização e Prevenção visam estabelecer para os elementos / operações de construção com riscos associados, as medidas preventivas a adotar face a esses riscos, assim como estabelecer o processo de registo de forma a comprovar a execução das medidas previstas.

A) PLANOS DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO:

Com os *Planos de Monitorização e Prevenção* pretende-se identificar os riscos e planear as respetivas medidas preventivas associadas à execução de cada elemento / operação de construção.

Para a sua preparação deve ser utilizado o modelo 09, incluído no anexo 1 deste documento.

Na utilização sistemática desta ficha, dever-se-á ter em conta o seguinte:

Elemento / Operação de construção: Descrição do elemento ou operação de construção a que a ficha respeita.

Código: Código da ficha a que corresponde a operação / elemento de construção, conforme codificação refletindo a estrutura organizacional das operações e elementos de construção a definir pela Entidade Executante/Adjudicatário.

Verificações / tarefas: Relação das verificações e/ou tarefas a realizar para controlar a segurança da operação ou elemento de construção a que a ficha se refere. O conjunto de verificações / tarefas deverá ser ordenado atendendo à sequência lógica de execução dos trabalhos.

Riscos: Nesta posição dever-se-ão identificar e descrever sucintamente os riscos correspondentes a cada verificação / tarefa listada na coluna anterior.

Documentos de referência: Para cada risco identificado na coluna anterior, registrar-se-ão, sempre que aplicável, os documentos de apoio à realização de cada verificação / tarefa listada, e que deverão ser tomados como referência para a definição das respetivas medidas corretivas / preventivas a considerar. Estes documentos podem ser regulamentos, normas (nacionais, europeias, internacionais), especificações técnicas (gerais ou referenciadas no Projeto), documentos de homologação, bibliografia técnica, entre outros.

Ações de corretivas / preventivas: Registam-se nesta posição as respetivas ações ou medidas de prevenção e/ou proteção a aplicar, tendo em conta os documentos de referência aplicáveis a cada risco identificado. Essas medidas podem ser de proteção coletiva, individual ou outra, sendo

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

que no que respeita às proteções coletivas dever-se-á indicar apenas aquelas que não constam do Plano de Proteções Coletivas atrás referido. Para cada risco poderão determinar-se várias ações de prevenção / proteção.

Resp. Designação do responsável pela verificação em causa (em geral, o encarregado da frente de trabalho).

Frequência de inspeção: Posição destinada ao registo da periodicidade com que deve ser efetuada cada verificação / tarefa e controlados os riscos e respetivas medidas preventivas que lhe estão associados.

PP: Nesta coluna deverá a Fiscalização assinalar com uma cruz (x) se a verificação em causa, pela sua importância, deva constituir um *Ponto de Paragem* (PP) dos trabalhos. Nesse caso os trabalhos só poderão ser retomados com a intervenção dos elementos indicados na definição de funções com qualificações e competência para avaliar e autorizar o prosseguimento dos mesmos. Na apreciação dos *Planos de Monitorização e Prevenção*, a Fiscalização determinará quais as verificações / tarefas que constituem *Pontos de Paragem*, podendo também o Coordenador de Segurança da Obra determinar os Pontos de Paragem que entenda necessários.

Preparado por: Zona destinada a ser rubricada e datada pelo elemento da Entidade Executante/Adjudicatário responsável pela preparação da ficha em causa.

Verificado por: Zona destinada a ser rubricada e datada pelo Diretor Técnico da Empreitada.

Aprovado por: Zona destinada a ser rubricada e datada pela Fiscalização e/ou Coordenador de Segurança da Obra.

Sempre que se justifique, dever-se-á elaborar uma *Instrução de Trabalho / PTRE* e um fluxograma do processo operatório em causa.

Até 11 (onze) dias antes de iniciado qualquer trabalho relevante, deverá a Entidade Executante/Adjudicatário submeter à aprovação da Fiscalização a respetiva ficha de *Plano de Monitorização e Prevenção*.

A Entidade Executante deverá arquivar no **anexo 17** cópia dessa lista de trabalhos relevantes, complementando-a com outros de acordo com o referido, e bem assim todas as fichas de *Planos de Monitorização e Prevenção* da obra devidamente elaboradas, assinadas e datadas.

B) REGISTO DE INSPEÇÃO E PREVENÇÃO:

É responsabilidade da Entidade Executante proceder à verificação da execução dos elementos / operações de construção de acordo com os Planos de Monitorização e Prevenção estabelecidos, assim como registar as ações realizadas e respetivos resultados das inspeções, medições e ensaios efetuados no âmbito de cada verificação.

Para registar a realização das verificações / tarefas previstas nos Planos de Monitorização e Prevenção, para cada elemento / operação de construção será utilizado o modelo 10 incluído no anexo 1 deste documento.

Na utilização sistemática desta ficha, dever-se-á ter em conta o seguinte:

Elemento / Operação de construção: Descrição do elemento ou operação de construção a que o registo respeita. Deverá inscrever-se a mesma descrição que consta na correspondente ficha do *Plano de Monitorização e Prevenção*.

Código: Código da ficha a que corresponde o elemento / operação de construção a que respeitar o registo (igual ao da ficha de *Planos de Monitorização e Prevenção* na qual se baseou o registo).

Localização / Atividade: Um elemento ou operação construção pode repetir-se várias vezes

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

numa obra. Nesses casos deve ser preparada apenas uma ficha de *Plano de Monitorização e Prevenção* para esse elemento ou operação de construção. No entanto os *Registos de Monitorização e Prevenção* devem ser efetuados cada vez que esse elemento ou operação de construção é executado. O campo *Localização / Atividade* serve para registar a localização do elemento ou operação a que o registo respeita.

Verificações / tarefas: Relação das verificações e/ou tarefas que constam da correspondente ficha do *Plano de Monitorização e Prevenção*.

PP: Coluna destinada a assinalar com uma cruz (x), as verificações / tarefas que constituem *Pontos de Paragem*, conforme definido nos respetivos *Planos de Monitorização e Prevenção*. Estas verificações exigem a intervenção dos elementos indicados na definição de funções com qualificações e competência para avaliar e autorizar o prosseguimento dos trabalhos.

Controlo da Entidade Executante/Adjudicatário: Para cada verificação / tarefa deverá registar-se a sua conformidade ou não com as especificações constantes na ficha do respetivo *Plano de Monitorização e Prevenção*. No caso de ser observada uma conformidade, assinala-se essa situação com uma cruz (x) na coluna (*Conf.*). Caso contrário, inscreve-se o número da não conformidade na coluna “N.º NC”. Neste último caso será então aberta uma ficha de não conformidade seguindo-se o procedimento referido no ponto a seguir. Em qualquer dos casos, o responsável pelo controlo e verificação em causa deve assinar / rubricar na coluna reservada para o efeito e inscrever a data respetiva.

Controlo da Fiscalização: Sempre que a Fiscalização entenda poderá também registar as verificações / tarefas na coluna indicada para o efeito. Essas verificações / tarefas são obrigatórias quando se trate de uma posição assinalada com Ponto de Paragem (PP), devendo neste caso a Entidade Executante/Adjudicatário não prosseguir com o trabalho e solicitar a presença da Fiscalização. A forma de utilização desta coluna é em tudo idêntica ao descrito na posição anterior.

É responsabilidade da Entidade Executante/Adjudicatário:

- Proceder ao controlo conforme as verificações / tarefas previstas nos *Planos de Monitorização e Prevenção*. O controlo correspondente às verificações identificadas como Ponto de Paragem (PP) tem que ser objeto de reverificação por elemento da Entidade Executante/Adjudicatário com qualificação de Engenheiro.
- Efetuar os registos das ações de controlo desenvolvidas.
- Registar todas as não conformidades que ocorram.

Cada elemento ou operação de construção a controlar dará origem a tantas fichas quantas as vezes esse elemento ou operação de construção se repetir, podendo no entanto considerar-se grupos de operações ou elementos de construção, quando executados em conjunto (por exemplo, grupos de pilares).

Os Registos de Monitorização e Prevenção deverão ser arquivados pela Entidade Executante no **anexo 18**.

4.7 – REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS.

Sempre que a Entidade Executante, a Fiscalização ou o Coordenador de Segurança da Obra considerar que uma não conformidade apresenta gravidade significativa (requerendo ações corretivas / preventivas importantes) ou que embora de menor gravidade corresponda a uma situação de reincidência, registar-se-à o facto em cópias do modelo 11, incluído no anexo 1 deste documento.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

Na utilização sistemática desta ficha, dever-se-á ter em conta o seguinte:

Descrição da não conformidade: Zona destinada à descrição da não conformidade. Essa descrição deverá ser sucinta, precisa e clara de forma a não haver dúvidas sobre a sua interpretação.

Descrição das ações corretivas ou preventivas: Zona destinada à descrição das ações corretivas ou preventivas a implementar para corrigir a não conformidade, devendo ser indicada a data até à qual as ações descritas devem ser implementadas.

Execução das ações corretivas / preventivas: Zona destinada a confirmar a execução das ações realizadas.

É responsabilidade da Entidade Executante:

- Identificar e descrever as não conformidades.
- Propor e acordar com a Fiscalização as ações corretivas / preventivas a executar.
- Desenvolver dentro do prazo acordado as ações corretivas / preventivas.
- Verificar a eficácia das ações preventivas.
- Analisar as causas das não conformidades.
- Providenciar a implementação de ações para eliminar as causas reais e/ou potenciais das não conformidades.

É responsabilidade da CSO:

- Acordar com a Entidade Executante ou determinar medidas preventivas suplementares.
- Analisar a eficácia das medidas preventivas.
- Decidir sobre as ações corretivas / preventivas a implementar. Quando justificável, a CSO deverá comunicar ao Dono da Obra as ocorrências, que deverá pronunciar-se determinando as medidas que entenda adequadas.
- Analisar a eficácia das ações corretivas / preventivas implementadas no caso de não conformidades de gravidade significativa.

Os *Registos de Não conformidade e Ações Corretivas e Preventivas* deverão ser arquivados pela Entidade Executante no **anexo 19**.

4.8 – IDENTIFICAÇÃO E CONTROLO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES

É responsabilidade da Entidade Executante identificar todos os trabalhadores da obra, incluindo os dos Subempreiteiros, tarefeiros e trabalhadores independentes, caso existam.

Todos os trabalhadores da obra antes de iniciarem funções na obra terão que preencher uma ficha de identificação individual em modelo à escolha da Entidade Executante, a qual deve conter os principais dados de identificação pessoal (nome, data de nascimento, naturalidade, n.º do bilhete de identidade, n.º da segurança social), entidade empregadora, cópia do contrato ou indicação do local onde se encontra o contrato, data do contrato, categoria profissional e a data de início de funções na obra.

EXAMES MÉDICOS DOS TRABALHADORES

Nos termos da legislação vigente constitui obrigação da entidade empregadora assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos, devendo para tal promover a realização de exames de saúde, tendo em vista verificar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores, bem como a repercussão do trabalho e das suas condições na saúde do trabalhador.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

É assim obrigação da Entidade Executante assegurar que cada trabalhador da obra possui aptidão física e psíquica para o exercício das suas funções. Na ficha individual de cada trabalhador terá que ser anotada a data do último exame médico a que o trabalhador foi sujeito e o resultado da inspeção médica, devendo ser anexada a cada ficha individual declaração assinada pelo Médico do Trabalho atestando a aptidão do trabalhador e a data da próxima inspeção médica.

Os trabalhadores que sofram acidentes que resultem em incapacidade temporária por um período superior a 30 (trinta) dias devem, antes de regressar ao trabalho ser sujeitos a inspeção médica.

É responsabilidade da Entidade Executante proceder à verificação das fichas individuais de todos os trabalhadores de forma a garantir que todos os trabalhadores têm as inspeções médicas válidas.

A Entidade Executante deverá também organizar uma lista com todos os trabalhadores da obra (próprios, subempreiteiros, tarefeiros, trabalhadores independentes), constituída pelo menos pelas seguintes colunas de informação: número de ordem, nome do trabalhador, data da última inspeção médica, menção apto ou não apto, data da próxima inspeção médica, registo de número de ordem de substituição (caso um dado trabalhador seja sujeito a nova inspeção e incluído novamente noutra posição da mesma lista). Todas as folhas desta lista deverão ser assinadas e datadas pelo Médico do Trabalho e pelo Diretor Técnico da Empreitada.

No **anexo 20** deve ser arquivada essa lista com todos os trabalhadores incluídos e contendo todos os dados mencionados e devidamente assinadas pelo Médico do Trabalho, podendo utilizar para efeitos de controlo o modelo 12 incluído no anexo 1 deste documento complementado com a outra documentação acima referida.

4.9 – PLANO DE PROTEÇÕES INDIVIDUAIS E CONTROLO DE ALCOOLEMIA

Por Equipamento de Proteção Individual (EPI) entende-se qualquer equipamento ou seu acessório destinado a uso pessoal do trabalhador para proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança ou saúde no desempenho das tarefas que lhe estão cometidas.

Os EPI devem ser utilizados sempre que os riscos existentes não puderem ser evitados de forma satisfatória por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho (o Decreto-Lei nº 348/93 de 1 de Outubro e a Portaria 988/93 de 6 de Outubro, definem regras de utilização dos equipamentos de proteção individual).

Na definição dos EPI que cada trabalhador deverá utilizar, deverão distinguir-se os de uso permanente e os de uso temporário. Os primeiros destinam-se a serem utilizados durante a permanência de qualquer trabalhador no Estaleiro, considerando-se no mínimo o capacete de proteção, botas com palmilha e biqueira de aço, vestuário de alta visibilidade.

Antes da utilização de qualquer EPI, a Entidade Executante terá que assegurar que são transmitidas ao trabalhador que vai utilizar o EPI todas as instruções necessárias para o correto uso do equipamento e os riscos que esses EPI pretendem proteger face às tarefas que cada trabalhador irá desempenhar. Ao trabalhador caberá a responsabilidade de respeitar as instruções de utilização e participar todas as anomalias ou defeitos que detete no equipamento.

O Entidade Executante registará a distribuição de EPI a todos os trabalhadores da obra, incluindo os dos subempreiteiros, tarefeiros e trabalhadores independentes. Para tal utilizará o modelo 13 incluído no anexo 1 deste documento. No ato da entrega de Equipamentos de Proteção Individual, cada trabalhador deverá assinar a sua receção, competindo ao empregador, nos termos da legislação em vigor, informar aquele dos riscos que cada EPI visa proteger. Nesse ato, o trabalhador deverá também tomar conhecimento das suas obrigações assinando a declaração que consta nas fichas de Distribuição de EPI.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

Os registos de distribuição de EPI serão arquivados no **anexo 21**.

CONTROLO DE ALCOOLEMIA

O empreiteiro deverá organizar um procedimento sobre o controlo de alcoolemia e submetê-lo à aprovação do Diretor Técnico da Obra no prazo de 11 dias a contar da data de consignação. Nesse procedimento o empreiteiro deverá estabelecer: o responsável pela realização do controlo de alcoolemia através de exame de pesquisa de álcool no ar expirado, a periodicidade de realização desse controlo de forma a abranger todos os trabalhadores na empreitada sendo que cada trabalhador deverá ser sujeito a esse controlo no mínimo trimestralmente, as ações de informação e de sensibilização que deverão preceder o referido controlo de alcoolemia, a taxa de alcoolemia que determinará a suspensão de prestação de prestação do trabalho na empreitada, a qual não poderá ser superior a 0.5g/l, a forma de registo dos resultados do controlo, e bem assim outros elementos que o empreiteiro ou o Diretor de fiscalização da obra considerem necessários.

Os resultados do controlo de alcoolemia deverão ser arquivados pelo empreiteiro no **anexo 21**.

4.10 – FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES

Nos termos da Lei-Quadro sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, constitui obrigação da entidade empregadora assegurar a formação e informação dos trabalhadores tendo em conta as funções que desempenham e o posto de trabalho que ocupam.

Atendendo às características dos trabalhos a realizar, ao prazo de execução da empreitada, às condicionantes existentes e aos métodos e processos construtivos, a Entidade Executante deverá preparar um Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores.

O Plano de Formação e Informação dos Trabalhadores poderá incluir ações de diversos tipos, nomeadamente:

- Ações de sensibilização da generalidade dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho;
- Afixação de informações gerais sobre a segurança no trabalho, realçando aspetos essenciais;
- Proporcionar formação específica a trabalhadores sempre que se justifique;
- Proporcionar formação adequada a trabalhadores com tarefas específicas no âmbito da segurança e saúde (técnico de prevenção, socorrista, etc.).

Todas as ações do âmbito da Formação e Informação dos Trabalhadores devem ser registadas, incluindo nomeadamente, registos de presenças, tema abordado, duração, etc.

AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO

As ações de sensibilização deverão ter lugar, num dos primeiros dias da abertura do Estaleiro, e durante a execução dos trabalhos com periodicidade previamente definida. É recomendável que as ações de sensibilização não sejam muito longas.

A Entidade Executante deverá apresentar de forma sucinta, os aspetos essenciais contidos no Plano de Segurança e de Saúde da empreitada e que interessem à generalidade dos trabalhadores.

Sempre que, no decurso da execução da obra, um novo trabalhador seja integrado no Estaleiro, a E. Executante Técnico deverá também garantir que lhe são fornecidas informações gerais sobre

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

segurança e saúde nesta empreitada.

A todos os trabalhadores da obra, a Entidade Executante deverá entregar no momento de entrada, informação de acolhimento que contenha: mensagem de boas vindas, organograma nominal da obra (preferencialmente incluindo fotografias), principais características da empreitada, plantas do estaleiro de apoio com indicação expressa das diferentes instalações, telefones de emergência, equipamento de proteção individual de uso permanente por todos os trabalhadores e regras a seguir em caso de acidente.

AFIXAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Deve ser prevista a afixação, nomeadamente na vitrina prevista no ponto referente ao Projeto do Estaleiro e noutros locais de grande visibilidade pelos trabalhadores, de informações gerais realçando aspetos essenciais do Plano de Segurança e de Saúde da empreitada.

Na referida vitrina, a Entidade Executante deverá afixar também os seguintes documentos: comunicação prévia; horário de trabalho; tabela de salários mínimos; quadro com registo de telefones de emergência; quadro de registo de acidentes e índices de sinistralidade laboral; Figuras com referências a aspetos específicos sobre a realização de trabalhos em curso; informações relativas às ações que decorrerão no Estaleiro sobre segurança e saúde.

REUNIÕES PERIÓDICAS POR GRUPOS DE TRABALHADORES

Para além das ações de sensibilização dirigidas a todos os trabalhadores da obra, deverão também prever-se reuniões periódicas com grupos de trabalhadores, preferencialmente nos próprios locais de trabalho.

Consoante as características dos trabalhos e número de trabalhadores existentes no Estaleiro, estes grupos poderão ser constituídos por categorias profissionais ou por tipos de trabalho que executam. Nestas reuniões deverão ser analisadas as fichas de Procedimentos de Inspeção e Prevenção aplicáveis aos trabalhos que o grupo de trabalhadores irá executar. A duração destas reuniões dependerá da complexidade de cada tipo de trabalho, devendo em regra cingir-se ao mínimo necessário.

A Entidade Executante incluirá no **anexo 22** todos os documentos desenvolvidos no âmbito da *Formação e Informação dos Trabalhadores*, nomeadamente calendarizações de ações, assim como os registos comprovativos da realização das mesmas.

4.11 – PLANO DE VISITANTES

A entrada no Estaleiro de pessoas estranhas à execução da empreitada requer autorização do Dono da Obra, e serem do conhecimento da CSO, Fiscalização e da E. Executante, a qual deverá assegurar que os visitantes:

- São acompanhados por pessoa conhecedora do Estaleiro.
- Utilizam o equipamento de proteção individual obrigatório (de uso permanente), incluindo capacete de proteção contendo na frente a inscrição "Visitante" que a Entidade Executante/Adjudicatário deverá dispor em permanência e em bom estado, no mínimo de 20.
- Foram elucidados sobre os caminhos que devem utilizar e zonas de perigo.

Eventuais documentos preparados no âmbito de *Planos de Visitantes* serão arquivados pela Entidade Executante no **anexo 24**.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV : 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

4.12 – PLANO DE EMERGÊNCIA

Nos termos da legislação em vigor, constitui obrigação do empregador o estabelecimento das medidas a adotar em caso de ocorrência de acidentes.

A Entidade Executante apresentará um Plano de Emergência estabelecendo as medidas a aplicar em caso de acidente, o qual deve prever, nomeadamente, o seguinte:

- Afixação na vitrina e junto aos telefones que existam no Estaleiro, lista de telefones de emergência, nomeadamente Bombeiros, Polícia, Hospital, entidades concessionárias de serviços afetados, Serviços Camarários, Fiscalização, Coordenador de Segurança da Obra, Diretor da Técnico da Empreitada, Encarregado Geral.
- Sinalização de segurança identificando, nomeadamente os meios de combate a incêndios e o posto de primeiros socorros (fixo ou móvel).
- Identificação de elementos com formação em prestação de primeiros socorros (socorristas do trabalho) e respetivos meios disponibilizados a estes para rápida comunicação.
- Prever um sistema de comunicação eficaz entre o Estaleiro principal com as várias frentes de trabalho
- As equipas de trabalho devem ser constituídas no mínimo por 2 trabalhadores.
- Caminhos e sinalização adequada de acesso a todas as zonas de trabalhos para evacuação de sinistrados e de todo o pessoal da obra em caso de ocorrência de catástrofe (por exemplo, incêndio, explosão, inundação).

No caso de obras com frentes de trabalho em locais não servidos diretamente por vias públicas a Entidade Executante deve promover os contactos necessários com os bombeiros locais entregando-lhes uma cópia do Plano de Emergência.

Os documentos preparados no âmbito do Plano de Emergência serão arquivados pela Entidade Executante no **anexo 25**.

4.13 – PLANOS ESPECÍFICOS DE SEGURANÇA

A empreitada integra a execução trabalhos com riscos especiais pelo que antes da sua execução devem ser apresentados pela entidade executante os respetivos planos específicos de segurança.

Antes de iniciar qualquer trabalho de escavações com riscos associados, sem prejuízo de exigências legalmente estabelecidas, a Entidade Executante/Adjudicatário tem que elaborar o respetivo *Plano*, que submeterá à aprovação prévia da Fiscalização, no qual tem que identificar, para a situação em causa:

- O faseamento de execução do trabalho.
- Os processos e métodos de trabalho e transporte a utilizar.
- As medidas preventivas necessárias para prevenir os riscos associados.
- Caso tenham sido identificados serviços afetados, as ações a desenvolver de forma a garantir a sua preservação.
- ...

A Entidade Executante arquiva no **anexo 28**, cópias de todos os *Planos Específicos de Segurança* e eventuais alterações aos mesmos.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

CAPÍTULO 5

MONITORIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1 – REGISTO DE ACIDENTES E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE

Sempre que ocorra um acidente de trabalho que tenha que ser participado à Companhia de Seguros deve ser efetuado um inquérito registando-se todas as informações relevantes que permitam uma análise detalhada desse acidente.

Sem prejuízo de outros modelos que a Entidade Executante utilize quer internamente quer por obrigação das entidades a quem o acidente de trabalho deva ser comunicado, a Entidade Executante registará esses Acidentes utilizando o modelo 14 incluído no anexo 1 deste documento.

COMUNICAÇÃO E REGISTO DE ACIDENTES

Sem prejuízo de outras comunicações estabelecidas legalmente, o Diretor Técnico da Empreitada é responsável por comunicar por escrito à CSO esses acidentes, atendendo às seguintes regras:

- 1* A comunicação deverá ser feita prazo máximo de 24 horas após o acidente. Essas comunicações são feitas pelo envio de cópia do **Registo de Acidente de Trabalho** de acordo com o modelo 14 incluído no anexo 1 deste documento, o qual deve conter todos os dados disponíveis à data do acidente.
- 2* No prazo máximo de uma semana após a data do acidente, a Entidade Executante terá que enviar ao Coordenador de Segurança da Obra e à Fiscalização o **Relatório de Investigação do Acidente**. Esse relatório deve conter no mínimo as causas do acidente e as medidas de prevenção implementadas, destinadas a evitar a recorrência de acidentes do mesmo tipo. Estes relatórios são anexados pela Entidade Executante aos respetivos *Registos de Acidente de Trabalho*.
- 3* Na situação do trabalhador acidentado permanecer de baixa por um longo período, a Entidade Executante enviará ao Coordenador de Segurança da Obra e à Fiscalização, no final de cada mês, a evolução do estado de saúde do acidentado e previsão do seu regresso ao trabalho.
- 4* No prazo máximo de 5 (cinco) dias após o regresso ao trabalho do acidentado ou após a data do apuramento (efetivo) do grau de desvalorização, a Entidade Executante terá que enviar ao Coordenador de Segurança da Obra e à Fiscalização o **Relatório Final** que integrará obrigatoriamente o *Registo de Acidente de Trabalho* completamente preenchido e o *Relatório de Investigação do Acidente*.

Mensalmente, a Entidade Executante deverá elaborar a ficha modelo 15 incluída no anexo 1 deste documento, onde se pretende resumir os acidentes de trabalho ocorridos no mês e todos os sinistrados em meses anteriores que ainda se encontrem de baixa.

A Entidade Executante deverá elaborar essas fichas até ao 5.º dia útil de cada mês, enviando uma cópia à CSO e arquivando o original no **anexo 23**.

ÍNDICES DE SINISTRALIDADE LABORAL

A Entidade Executante registará todos os dados necessários para determinar os principais Índices de Sinistralidade Laboral, devendo considerar o seguinte:

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

O *Índice de Incidência* (II) é o número de acidentes ocorridos num dado período por cada mil trabalhadores expostos a risco no mesmo período. É calculado pela seguinte expressão:

$$II = \frac{N.^{\circ} \text{acidentes} \times 1\,000}{N.^{\circ} \text{Trabalhadores}}$$

O *Índice de Frequência* (IF) é o número de acidentes ocorridos num dado período em cada milhão de pessoas-hora trabalhadas no mesmo período, traduzindo a probabilidade de ocorrência de acidentes. É calculado pela seguinte expressão:

$$IF = \frac{N.^{\circ} \text{acidentes} \times 1\,000\,000}{N.^{\circ} \text{Pessoas - hora trabalhadas}}$$

O *Índice de Gravidade* (IG) é o número de dias de trabalho perdidos pelo conjunto de trabalhadores acidentados num dado período em cada mil pessoas-hora trabalhadas nesse mesmo período, traduzindo as consequências dos acidentes. É calculado pela seguinte expressão, considerando-se que cada acidente mortal equivale a uma perda de 7500 dias de trabalho (penalização estatística):

$$IG = \frac{(N.^{\circ} \text{dias perdidos} + N.^{\circ} \text{Acid. mortais} \times 7500) \times 1\,000}{N.^{\circ} \text{Pessoas - hora trabalhadas}}$$

O *Índice de Duração* (ID) dos acidentes de trabalho é o número médio de dias de trabalho perdidos por cada acidente de trabalho com baixa (não considerando os acidentes de trabalho mortais e os correspondentes dias perdidos de penalização estatística), realçando a gravidade dos acidentes com baixa ocorridos. É calculado pela seguinte expressão:

$$ID = \frac{N.^{\circ} \text{dias perdidos}}{N.^{\circ} \text{acidentes com baixa}}$$

Os resultados obtidos deverão ser objeto de análise em reuniões de Segurança de Obra, procurando-se determinar as causas dos acidentes ocorridos e, sempre que a situação recomende, melhorar as técnicas de segurança e de saúde a aplicar visando evitar ou eliminar potenciais riscos.

A Entidade Executante atualizará no final de cada mês, um ficheiro (formato *Excel ou outro*) com os dados relativos aos acidentes e índices de sinistralidade laboral.

O quadro de registo dos Índices de Sinistralidade Laboral depois de atualizado deverá ser afixado no Estaleiro na vitrina referida no ponto relativo ao projeto do Estaleiro até ao 5.º dia útil de cada mês, conjuntamente com gráficos dele extraídos mostrando a evolução desses Índices.

A Entidade Executante arquivará no **anexo 23** esses quadros de Índices, os Registos dos

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

Acidentes de Trabalho ocorridos, incluindo os relatórios das investigações dos acidentes, assim como toda a documentação relacionada com cada acidente.

5.2 – MONITORIZAÇÃO MENSAL

A Entidade Executante atualizará no final de cada mês, um ficheiro com dados relativos à monitorização.

Após cada atualização, a Entidade Executante procederá à entrega ou envio por correio eletrónico do referido ficheiro à CSO.

Compete à Fiscalização / Coordenador de Segurança da Obra, analisar o conteúdo do mencionado ficheiro e avaliar a implementação do preconizado no PSS, assim como os indicadores de sinistralidade laboral.

No **anexo 26** a Entidade Executante deverá arquivar cópias dos relatórios de monitorização enviados à Fiscalização.

5.3 – AUDITORIAS E INSPEÇÕES

Sem prejuízo de responsabilidades e direitos estabelecidos legalmente, o Dono da Obra reserva-se o legítimo direito de, com meios próprios ou através de entidades externas que contrate para o efeito, efetuar Auditorias adequadas ao *Sistema da Segurança e Saúde no Trabalho* preconizado no presente *Plano de Segurança e de Saúde* e na legislação e regulamentação vigentes.

Nos processos de Auditoria, a Entidade Executante prestará todas as informações que lhe sejam solicitadas, participará nas reuniões da Auditoria com todos os elementos a quem tal seja solicitado, e disponibilizará à Equipa Auditadora as instalações da obra e toda a documentação do âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho, incluindo as cópias necessárias.

No **anexo 27** a Entidade Executante deve arquivar cópias dos Planos e Relatórios de Auditorias, quer internas (efetuadas pela Entidade Executante), quer externas (efetuadas por iniciativa da Fiscalização, do Coordenador de Segurança da Obra ou do Dono da Obra).

Deverão também ser arquivadas neste anexo, os Planos de Ações Corretivas e/ou Preventivas, resultantes dessas auditorias bem como os documentos relativos a eventuais Inspeções (autos de notícia, notificações, autos de suspensão de trabalhos) que venham a ser realizadas à obra pela Autoridade para as Condições do Trabalho.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente documento, procura dar-se resposta a uma das principais exigências da Diretiva Estaleiros (n.º 92/57/CEE) transposta para o direito interno português através do Decreto – Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro de 2003 – **o Plano de Segurança e de Saúde**, que o dono da obra deverá promover tendo em conta os mecanismos previstos nessa regulamentação.

Trata-se de um documento evolutivo iniciando-se a sua elaboração na fase de conceção do empreendimento, devendo ser complementado e adaptado nas subseqüentes fases. O seu principal objetivo consiste na eliminação ou redução dos riscos profissionais a que se encontram expostos os trabalhadores dos estaleiros de obras de construção, sector onde a sinistralidade laboral atingiu nos últimos anos, os mais elevados índices comparativamente com o conjunto dos sectores de atividade económica. Prever tais riscos visando a adoção atempada de medidas de prevenção e de proteção adequadas, é condição essencial para a redução do número e gravidade dos acidentes de trabalho no sector da construção.

Tal exigência de elaboração de Planos de Segurança e de Saúde integra-se na definição de uma política realista e integrada em matéria de segurança e de saúde para o sector da construção que desde há muito, se vinha reivindicando e que os trabalhadores deste sector de atividade e o país careciam. Os benefícios esperados incluem a redução dos custos sociais e económicos associados à previsível diminuição da sinistralidade no setor, a melhoria da qualidade dos empreendimentos decorrentes da execução dos trabalhos com segurança, e a obtenção de ganhos de produtividade que a melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores proporcionará.

Porém, para que tais benefícios sejam efetivos é essencial o empenho de todos os intervenientes no processo de construção, e em especial dos donos de obra a quem é cometida a responsabilidade pela implementação da Diretiva Estaleiros nos empreendimentos que promovem.

Fafe, Julho de 2020

A Técnica Superior,
Vera Oliveira



Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

APÊNDICE

LISTA DE ANEXOS – A COMPLEMENTAR PELO EMPREITEIRO

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
1	LISTA E MODELOS DE FICHAS; LISTA DE TRABALHOS RELEVANTES.
2	RECEÇÃO DO PSS PELO EMPREITEIRO; ENTREGA DO PSS PELO EMPREITEIRO AO REPRESENTANTE DO DONO DA OBRA.
3	COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E DECLARAÇÃO RELATIVA A EVENTUAIS TRABALHADORES IMIGRANTES
4	ORGANOGRAMA DO EMPREITEIRO; DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES;
5	HORÁRIOS DE TRABALHO (EMPREITEIRO E SUCESSIVA CADEIA DE SUBCONTRATAÇÃO)
6	CONTROLO DE SUBEMPREITEIROS E SUCESSIVA CADEIA DE SUBCONTRATAÇÃO
7	REGISTO DE APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO (EMPREITEIRO E SUCESSIVA CADEIA DE SUBCONTRATAÇÃO), INCLUINDO APÓLICES E COMPROVATIVOS DA VALIDADE E CÓPIAS DAS FOLHAS DE REMUNERAÇÕES DA SEGURANÇA SOCIAL
8	CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL
9	PLANO DE TRABALHOS, INCLUINDO PLANOS E CRONOGRAMAS DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS; FASES DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS
10	INSTRUÇÕES DE TRABALHO / PTRE'S
11	PROJETO DO ESTALEIRO
12	PLANOS DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO INTERNA NO ESTALEIRO
13	PLANOS DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA VIA PÚBLICA
14	REGISTOS DE CONTROLO DOS EQUIPAMENTOS DE APOIO
15	PLANOS DE PROTEÇÕES COLETIVAS
16	CONTROLO DE RECEÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
17	PLANOS DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO
18	REGISTOS DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO
19	REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADE E AÇÕES CORRETIVAS / PREVENTIVAS
20	PLANO DE IDENTIFICAÇÃO E SAÚDE DE TRABALHADORES
21	REGISTOS DE CONTROLO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI
22	FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES
23	REGISTO DE ACIDENTES E ÍNDICES DE SINISTRALIDADE
24	PLANOS PARA VISITANTES
25	PLANOS DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO DE TRABALHADORES
26	RELATÓRIOS DA MONITORIZAÇÃO MENSAL
27	RELATÓRIOS DE AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS
28	PLANO ESPECÍFICO DE SEGURANÇA

NOTA: A Entidade Executante deverá constituir os anexos referidos nesta lista, seguindo o integrando neles todos os elementos que constituirão as adaptações / complementos resultante da implementação do preconizado neste PSS.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ANEXO 1

LISTA DE MODELOS DE FICHAS – A complementar pelo empreiteiro

MODELO	DESCRIÇÃO
01	DECLARAÇÃO DE RECEÇÃO DO PSS PELO EMPREITEIRO
02	DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PSS NA RECEÇÃO PROVISÓRIA PELO EMPREITEIRO
03	DECLARAÇÃO RELATIVA A EVENTUAIS TRABALHADORES IMIGRANTES
04	COMUNICAÇÃO PRÉVIA
05	REGISTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES E INSPEÇÃO MÉDICA
06	DISTRIBUIÇÃO DE EPI E INFORMAÇÃO SOBRE RISCOS
08	CONTROLO DE SUBEMPREENTEIROS
09	REGISTO DE APÓLICES DE SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO
10	CONTROLO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO
11	PLANOS DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO
12	REGISTOS DE MONITORIZAÇÃO E PREVENÇÃO
13	REGISTO DE NÃO CONFORMIDADE E AÇÕES CORRETIVAS / PREVENTIVAS
14	REGISTO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO
15	RESUMO MENSAL DA SITUAÇÃO DOS ACIDENTES DE TRABALHO
16	FICHA DE REALIZAÇÃO DA OBRA (COMPILAÇÃO TÉCNICA)
17	PLANO DE MONITORIZAÇÃO PERIÓDICA (COMPILAÇÃO TÉCNICA)
18	CONTROLO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO (COMPILAÇÃO TÉCNICA)
19	REGISTO DE NÃO CONFORMIDADE E AÇÕES CORRETIVAS / PREVENTIVAS (C. TÉCNICA)
20	RESUMO ANUAL DA SITUAÇÃO DOS ACIDENTES DE TRABALHO (COMPILAÇÃO TÉCNICA)

NOTA: O Empreiteiro deverá utilizar como referência os modelos referidos nesta lista e integrados no PSS ou na CT, consoante os casos, podendo no entanto propor as alterações que entender, as quais apenas se tornam efetivas após aprovação do Dono da Obra.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

LISTA DE TRABALHOS RELEVANTES

REF. ^a	DESCRIÇÃO
	• Estaleiro, Segurança e Ambiente: Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, implementação do PSS e PGR, elaboração telas finais e compilação técnica. Execução de limpeza de toda a obra. • Estrutura: Movimento geral de terras, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos escavados a local de vazadouro e /ou na área de intervenção de modo a obter as cotas pretendidas e definição exterior, da responsabilidade do empreiteiro, para implantação do edifício. Aplicação de betão de limpeza com hidrófugo incorporado incluindo fornecimento e colocação, sob sapatas, lintéis e vigas de equilíbrio. Betão armado, colocação, cofragem e descofragem, em laje de fundações, em elevação de muros de elevador, lajes maciça. Montagem de laje aligeirada, laje do tipo alveolar e do tipo prélosa. Montagem de pilares metálicos. • Cobertura: aplicação de betonilha para formação de pendente, aplicação de emulsão betuminosa e colagem de tela, incluindo roofmate, boquilhas, geotextil e godo. Execução de claraboia. Aplicação de rufos e capacetes em chapa lacada. Aplicação de chaminés e ventilações. • Alvenarias e isolamentos: aplicação de alvenaria de tijolo térmico em paredes exteriores simples e e tijolo 30x20x11 em paredes divisórias simples, incluindo argamassa de cimento e areia. • Revestimentos exteriores: aplicação de sistema etics , incluindo primário e tinta acrílica. Revestimento com placas de granito, aplicação de argamassa para regularização de pisos com betonilha. Aplicação de tijoleira. Execução de sistema de acabamento em argamassa, pronto a receber pintura. • Divisórias interiores: aplicação de sistema de divisórias para instalações sanitárias, ferragens de aço inox(...). • Revestimentos interiores: execução de reboco constituído por chapisco emboço e acabamento estanhado, aplicação de malha de fibra de vidro, acabamento preparado para receber pintura, aplicação de revestimento cerâmico. Aplicação de argamassa de regularização de pisos incluindo aplicação de floormate. Aplicação de tijoleira do tipo mineral, aplicação de pavimento laminado. Execução de reboco com chapisco emboço e acabamento estanhado em tetos. • Pinturas: pintura de paredes e tetos com multicamadas de tinta aquosa. • Elementos de Cantaria: aplicação de parapeito e soleiras em granito, incluindo materiais, cargas e descargas. • Carpintarias: aplicação de portas de abrir em termo laminado, execução de aros em mdf hidrófugo, aplicação de rodapés folheadas a termo laminado. • Caixilharias/ Serralharias: montagem de vãos exteriores com caixilharia de alumínio com rutura térmica. Aplicação de chapa quinada de remate, metalizada e pintada. Aplicação de guarda em vidro laminado. Aplicação de portão seccionado e de divisória em vidro termolaminado. • Rede de abastecimento de águas: Execução de rede de abastecimento de

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

água, incluindo movimentos de terras, abertura de roços, e acessórios (tubos, curvas, fita sinalizadora...) execução de nó de ligação, rede de incêndio (abastecimento), desinfecção e ensaios à conduta, incluindo telas finais. Execução de muro para contadores, incluindo caixas e portinholas.

- **Rede de águas residuais/pluviais:** Escavação e movimento de terras, regularização do fundo de vala em pó de pedra, aterro e compactação, assentamento de tubagem, execução, incluindo medidas de contenção dos solos, execução de caixas de inspeção e caixas de pavimento, instalação de bocas de limpeza, tubagem em PVC rígido, aplicação drenagem com geodreno, aplicação de grupo de bombagem.
- **Segurança Contra Incêndios:** instalação do sistema automático de deteção de incêndios, incluindo cablagens, tubagens, equipamentos e testes; colocação de extinção portátil, colocação de sinalização de segurança.
- **Instalações Sanitárias:** Assentamento de loiças sanitárias e respetivos acessórios, incluindo abertura de roços.
- **Impermeabilização de muros:** impermeabilização de muros de suporte em contacto com o terreno com base em emulsão betuminosa espessa, incluindo tela, drenos.
- **Eletricidade:** Abertura e fecho de vala com profundidade regulamentar, incluindo transporte de sobranes, para local a definir, almofada de areia, fita sinalizadora, rede sinalizadora, compactação se necessário, em qualquer tipo de terreno, tubagem do tipo corrugado, Execução de terra de proteção a ligar ao QE, quadros elétricos, iluminação normal, de segurança e exterior, detetores de movimento, extrator de cheiros, caixas de derivação, rede de tomadas e pontos de energia, tomada monofásica, caixas aparelhagem, sistema centralizado de comando de estores, ensaio e declaração de conformidade, adaptação de candeeiros, multimédia..., instalação de cabos e todos os equipamentos necessários.
- **ITED:** aplicação de rede de tubagem, incluindo abertura e fecho de rasgos, abraçadeiras e demais elementos necessários à sua correta aplicação.

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ANEXO 2

MOD. 01 RECEÇÃO DO PSS PELO EMPREITEIRO

DECLARAÇÃO

_____,
 Adjudicatário da “NOME OBRA”, declara ter recebido o *Plano de Segurança e de Saúde (PSS)* para a mencionada empreitada comprometendo-se a cumprir o preconizado nesse PSS com proficiência tendo em conta a legislação em vigor e a propor as alterações que se revelarem necessárias face aos processos construtivos ou aos métodos de trabalho utilizados no estaleiro.

Mais declara ter recebido também dois ficheiros em suporte informático relativos a dados de acidentes de trabalho e índices de sinistralidade laboral e a dados de Monitorização, comprometendo-me a entregar à CSO no mesmo suporte (ou enviar por email confirmando a sua receção) esses ficheiros com toda a informação neles requerida até ao quinto dia útil de cada mês.

_____ de _____ de 20__

O Representante do Adjudicatário

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

MOD.02 ENTREGA DO PSS PELO EMPREITEIRO AO REPRESENTANTE DO DONO DA OBRA.

DECLARAÇÃO

(a anexar ao Auto de Receção Provisória da Obra)

E..., adjudicatário da (*designação da empreitada/obra*), declara que todos os elementos preparados e utilizados no âmbito do *Plano de Segurança e de Saúde* da empreitada de construção das “.....” se encontram integrados de forma organizada no conjunto de ... pastas referido no anexo a esta declaração e que se entrega nesta data ao representante do Dono da Obra neste ato.

O Empreiteiro

A Fiscalização

____/____/____

____/____/____

O Coordenador de Segurança da Obra

O Representante do Dono da Obra
Recebi os documentos mencionados

____/____/____

____/____/____

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

ANEXO 3

MOD. 03 COMUNICAÇÕES PRÉVIAS

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE INÍCIO DE OBRA		PÁG. ____/____
Obra:		N.º Processo

1	Data da comunicação	NÚMERO

2	ENDEREÇO COMPLETO DO ESTALEIRO (*)

3	NATUREZA DA OBRA

4	DONO (S) DA OBRA
	Nome:
	Endereço:

5	AUTOR (ES) DO PROJETO	Especialidade
	Nome:	
	Endereço:	
	Nome:	
	Endereço:	
	Nome:	
	Endereço:	

6	ENTIDADE EXECUTANTE
	Nome:
	Endereço:

7	FISCAL (AIS) DA OBRA
	Nome:
	Endereço:

8	Coordenador (es) em matéria de segurança e saúde durante a elaboração do projeto da obra
	Nome:
	Endereço:

9	Coordenador (es) em matéria de segurança e saúde durante a realização da obra
	Nome:
	Endereço:

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

10	DIRETOR TÉCNICO DA EMPREITADA (*)	
	Nome: _____ Endereço: _____	
11	REPRESENTANTE DO EMPREITEIRO (**)	
	Nome: _____ Endereço: _____	
12	RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA	
	Nome: _____ Endereço: _____	
13	DATAS PREVISÍVEIS DE INÍCIO E TERMO DOS TRABALHOS NO ESTALEIRO (*)	
	Data de início: _____	Data de termo: _____
14	ESTIMATIVA DO NÚMERO MÁXIMO DE TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM E INDEPENDENTES, PRESENTES EM SIMULTÂNEO NO ESTALEIRO (*)	

15	ESTIMATIVA DO NÚMERO DE EMPRESAS E DE TRABALHADORES INDEPENDENTES NO ESTALEIRO (*)	
	N.º de Empresas: _____	N.º de Trabalhadores Independentes: _____
16	IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS JÁ SELECIONADAS (*)	Intervenção na obra
	Endereço: _____	N.º Contribuinte: _____
	Endereço: _____	N.º Contribuinte: _____
	Endereço: _____	N.º Contribuinte: _____
	Endereço: _____	N.º Contribuinte: _____
17	RESPONSÁVEL DO EMPREITEIRO PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL EM MATÉRIA DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO (*)	
	Nome: _____ Endereço: _____	

(*) A indicar / indicado pela Entidade Executante ao Dono da Obra. Durante a execução dos trabalhos, a Entidade Executante deverá informar, por escrito, a Fiscalização de qualquer alteração destes elementos.

(**) Caso seja nomeado

O Representante do Dono da Obra

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

MOD. 04 E DECLARAÇÃO RELATIVA A EVENTUAIS TRABALHADORES IMIGRANTES

DECLARAÇÃO

E..., adjudicatário da obra (*designação da empreitada/obra*), declara, (*) nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do Art.º 144.º do Decreto-Lei n.º 244/98 de 8 de Agosto, com as alterações decorrentes da Lei n.º 97/99 de 26 de Julho e do Decreto-Lei n.º 4/2001 de 10 de Janeiro, que cumprem as obrigações decorrentes da lei relativamente a todos os trabalhadores imigrantes eventualmente contratados para a execução desta obra, assegurando também esse cumprimento por parte dos seus subcontratados (subempreiteiros e trabalhadores independentes), e bem assim da sucessiva cadeia de subcontratação.

(Localidade) , de de

(assinaturas de quem obriga a empresa)

(*) Tratando-se de empresa da cadeia de subcontratação, deverá substituir-se por "E..., subcontratado da empresa (*designação da empresa contratante, a qual poderá ser subcontratada de outra*) para a obra (*designação da empreitada / obra*), declara, nos termos..."

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ANEXO 4

ORGANOGRAMA DO EMPREITEIRO / DEFINIÇÃO DE FUNÇÕES

(...)

ANEXO 5

HORÁRIOS DE TRABALHO (EMPREITEIRO E SUCESSIVA CADEIA DE SUBCONTRATAÇÃO)

(...)

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV : 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

Prêmio Fixo sem nomes; PV = Prêmio Variável

ANEXO 8

CONDICIONALISMOS EXISTENTES NO LOCAL

(...)

ANEXO 9

PLANO DE TRABALHOS INCLUINDO PLANOS E CRONOGRAMAS DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

FASES DE EXECUÇÃO DE TRABALHOS

(...)

ANEXO 10

INSTRUÇÕES DE TRABALHO / PTRE'S

(...)

ANEXO 11

PROJETO DO ESTALEIRO

(...)

ANEXO 12

PLANOS DE ACESSOS, CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO INTERNA NO ESTALEIRO

(...)

ANEXO 13

PLANOS DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA NA VIA PÚBLICA

(...)

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

ANEXO 19

MOD. 11 REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS PREVENTIVAS

		REGISTOS DE NÃO CONFORMIDADES E AÇÕES CORRETIVAS	
		Empreitada:	Código:
Número	Página	Dono da Obra:	Fiscalização:
_____	____/____/____	Projetista:	Adjudicatário:

Descrição da não conformidade:			
Localização:		Documentos de referência:	
Descrito por:	Verificado por:		
____/____/____	____/____/____		
Descrição das ações: ☐ corretivas ☐ preventivas		☐ Aceite a ação proposta ☐ Aceite nas condições em anexo ☐ Rejeitado ☐ _____	
Correção até:	Proposto por:	Aprovado por:	
____/____/____	____/____/____	____/____/____	
Execução das ações corretivas / preventivas:			
Executado por:	Controlado por:	Verificado por:	Aprovado por:
____/____/____	____/____/____	____/____/____	____/____/____

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ANEXO 21

MOD. 13 REGISTOS DE CONTROLO DE DISTRIBUIÇÃO DE EPI

DISTRIBUIÇÃO DE EPI E INFORMAÇÃO SOBRE RISCOS		Número: _____	Pág.: _____	
Dono da Obra: _____				
Obra: _____				
Adjudicatário: _____				
Nome do Trabalhador (Tratando-se de trabalhador independente assinalar aqui ☐)		Categoria	N.º	
Empregador: ☐ Adjudicatário ☐ Subempreiteiro (Empresa: _____)				
Ref.ª	Designação do EPI	Riscos ⁽¹⁾	Recepção ⁽²⁾	Devolução final ⁽³⁾
			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____
			Data: ____/____/____ Ass.: _____	Data: ____/____/____ Ass.: _____

⁽¹⁾ Indicar códigos de acordo com a tabela abaixo

⁽²⁾ Data e assinatura do trabalhador

⁽³⁾ Data e assinatura de quem recebe

RISCOS A PROTEGER	
1 – Quedas em altura 2 – Quedas ao mesmo nível 3 – Queda de objetos 4 – Queda por escorregamento 5 – Objetos pontiagudos ou cortantes 6 – Esmagamento do pé 7 – Torção do pé 8 – Choque ao nível dos maléolos 9 – Choque ao nível do metatarso 10 – Choque ao nível da perna	11 – Pancadas na cabeça 12 – Cortes 13 – Estilhaços 14 – Entalamentos 15 – Eletrocussão 16 – 17 – 18 – 19 – 20 –
DECLARAÇÃO	
Declaro que recebi os Equipamentos de Protecção Individual (EPI) acima mencionados e que fui informado dos respetivos riscos que pretendem proteger, comprometendo-me a utilizá-los corretamente de acordo com as instruções recebidas, a conservá-los e mantê-los em bom estado, e a participar ao meu superior hierárquico todas as avarias ou deficiências de que tenha conhecimento. Mais declaro que fui informado estar coberto por seguro de acidentes de trabalho através da apólice n.º _____ da Companhia de Seguros _____ em nome de _____. Trabalhador Ass.: _____ Data: ____/____/____	
Responsável do Adjudicatário pela SST Data: ____/____/____ Ass.: _____	Diretor Técnico da Empreitada / Obra Data: ____/____/____ Ass.: _____

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV : 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

REGISTOS DE CONTROLO DE ALCOOLEMIA

(...)

ANEXO 22

FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS TRABALHADORES

(...)

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ANEXO 23

MOD. 14 REGISTO DE ACIDENTES

REGISTO DE ACIDENTE DE TRABALHO		Número:	Pág.:
Dono da Obra:			
Obra:			
Adjudicatário:			
DADOS DO SINISTRADO			
Nome:		N.º Trab.:	
Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino		Data de Nascimento: ____/____/____	
Naturalidade:			
Nacionalidade:			
Morada:			
Estado civil:			
B. I. N.º: ____ de ____/____/____ emitido por ____			
Passaporte ⁽¹⁾ N.º: ____ de ____/____/____ emitido por ____			
Categoria profissional:			
Data de admissão na obra: ____/____/____			
DADOS RELATIVOS À ENTIDADE EMPREGADORA			
Entidade empregadora:			
Companhia de Seguros: ⁽²⁾ ____ Apólice: ⁽²⁾ N.º: ____			
Data de admissão na empresa: ____/____/____			
DADOS RELATIVOS AO ACIDENTE			
Data e hora: ____/____/____ às ____h ____m ☐ -2ª ☐ -3ª ☐ -4ª ☐ -5ª ☐ -6ª ☐ -Sáb. ☐ -Dom.			
Local: ☐ No estaleiro ⁽³⁾ ☐ Fora do estaleiro ☐ Desloc. Domicílio ⇌ Trabalho ☐ Desloc. Trabalho ⇌ Domicílio			
Onde? ☐ Estrada ☐ Obras de Arte ☐ Túneis ☐ Estaleiro de Apoio.			
Destino do sinistrado: ____			
Entidade que o transportou: ____ Data e hora: ____/____/____ às ____h ____m			
Houve mais sinistrados no acidente? ☐ Não ☐ Sim Quantos? ____			
Testemunhas: ____			
Causa do acidente:	☐ Atropelamento ☐ Capotamento ☐ Colisão de veículos ☐ Compressão por objecto ☐ Choque eléctrico	☐ Sub. nocivos / radiações ☐ Choque com objectos ☐ Esforço físico excessivo ☐ Explosão / Incêndio ☐ Intoxicação	☐ Queda em altura ☐ Queda ao mesmo nível ☐ Queda de objectos ☐ soterramento
Tipo de lesão:	☐ Amputação ☐ Asfixia ☐ Concussão / Lesões internas ☐ Contusão ☐ Distensão	☐ Electrização / Electrocussão ☐ Entorse ☐ Esmagamento ☐ Fenda / Golpe ☐ Fractura	☐ Lesões múltiplas ☐ Luxação ☐ Queimadura ☐ Traumatismo
Parte do corpo atingida:	☐ Cabeça, excepto olhos ☐ Olho(s) ☐ Tronco, excepto coluna ☐ Coluna vertebral	☐ Braço(s) ☐ Mão(s), excepto dedos ☐ Dedo(s) da(s) mão(s) ☐ Perna(s)	☐ Pé(s), excepto dedos ☐ Dedo(s) do(s) pé(s) ☐ Localizações múltiplas
Breve descrição do acidente: ____			
Medidas de prevenção adoptadas: ____			
Efeitos do acidente:	☐ Sem incapacidade ☐ Incapacidade permanente: ____ %	☐ Incapacidade temporária ☐ Morte	Regresso ao trabalho: ____/____/____ ⇌ ____ dias perdidos
Responsável do Adjudicatário pela SST		Director Técnico da Empreitada / Obra	
Data: ____/____/____ Ass.: ____		Data: ____/____/____ Ass.: ____	

1) Caso não seja mencionado o Bilhete de Identidade (2) Apólice de seguro de acidentes de trabalho a coberto da qual se encontra o trabalhador sinistrado (3) Estaleiro e todo o empreendimento incluindo estaleiros de apoio

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV : 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

MOD. 15 RESUMO MENSAL DA SITUAÇÃO DOS ACIDENTES DE TRABALHO

		RESUMO MENSAL DA SITUAÇÃO DOS ACIDENTES DE TRABALHO	
		Empreitada:	Código:
Número	Página	Dono da Obra:	Fiscalização:
_____	____/____	Projetista:	Adjudicatário:

Notas: a) A Ref. ^a deverá ser a mesma da do Relatório de Investigação do acidente; b) Considerar todos os acidentados que se encontram de baixa no mês (acidentes ocorridos em mês anterior) e todos os acidentes ocorridos neste mês.	Ano:	Mês:
---	------	------

Ref. ^a	Data acidente (ocorrência)	Nome abreviado do acidentado	Entidade Patronal	Data regresso ao trabalho	N.º dias perdidos (desde o início)	Breve descrição do acidente e/ou observações
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		
	____/____/____			____/____/____		

Observações gerais:

Preparado por: _____	Verificado por: _____	Aprovado por: _____
----------------------	-----------------------	---------------------

Ano de 2020	PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – PROJETO	
EDIÇÃO: 1 REV: 0	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ANEXO 24

PLANOS PARA VISITANTES

(...)

ANEXO 25

PLANOS DE EMERGÊNCIA E EVACUAÇÃO DE TRABALHADORES

(...)

ANEXO 26

RELATÓRIOS DA MONITORIZAÇÃO MENSAL

(...)

ANEXO 27

RELATÓRIOS DE AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

(...)

ANEXO 28

PLANOS DE ESCAVAÇÕES

(...)

Ano de 2020	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – FASE DE PROJETO	
EDIÇÃO 1 PÁG. 1 De 8	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

FASE DE PROJETO

EMPREITADA

EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA
RUA CÂNDIDO MOTA – CEPÃES E FAREJA
FAFE

DONO DE OBRA

UNIÃO DE FREGUESIAS DE CEPÃES E FAREJA

Fafe, Julho de 2020

Ano de 2020	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – FASE DE PROJETO	
EDIÇÃO 1 PÁG. 2 De 8	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

ÍNDICE

INTRODUÇÃO – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD.....	4
CONCLUSÕES.....	7

Ano de 2020	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – FASE DE PROJETO	
EDIÇÃO 1 PÁG. 3 De 8	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

INTRODUÇÃO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente documento tem como finalidade estabelecer um conjunto de regras de observação obrigatória a adotar nos trabalhos de **CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA, NA UF DE CEPÃES FAREJA.**

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção, reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação.

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respetivamente aplicáveis, constantes do decreto-lei n.º 46/2008 e do Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro.

Incumbe ao empreiteiro ou ao concessionário executar o plano de prevenção e gestão de RCD, assegurando designadamente:

- A promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra;
- A existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão seletiva dos RCD;
- A aplicação em obra de uma metodologia de triagem de RCD ou, nos casos em que tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;
- A manutenção em obra dos RCD pelo mínimo tempo possível que, no caso de resíduos perigosos, não pode ser superior a três meses.

O plano de prevenção e gestão de RCD pode ser alterado pelo dono da obra na fase de execução, sob proposta do produtor de RCD, ou, no caso de empreitadas de conceção-construção, pelo adjudicatário com a autorização do dono da obra, desde que a alteração seja devidamente fundamentada.

A gestão dos RCD é da responsabilidade de todos os intervenientes no seu ciclo de vida, desde o produto original até ao resíduo produzido, na medida da respetiva intervenção no mesmo.

Em caso de impossibilidade de determinação do produtor do resíduo, a responsabilidade pela respetiva gestão recai sobre o seu detentor.

A responsabilidade das entidades referidas anteriormente extingue-se pela transmissão dos resíduos a operador licenciado de gestão de resíduos ou pela sua transferência, nos termos da lei, para as entidades responsáveis por sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

Ano de 2020	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – FASE DE PROJETO	
EDIÇÃO 1 PÁG. 4 De 8	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

O plano de prevenção e gestão de RCD deve estar disponível no local da obra, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD

I. Dados gerais da entidade responsável pela obra

a) Nome	Município de Fafe
b) Morada	Av. 5 de Outubro, 4824-501 Fafe
c) Telefone, Fax, E-mail	253700400 - 253700409 - http://www.cm-fafe.pt .
d) Número Id. Pessoa Coletiva (NIPC):	506841561
e) CAE principal Rev. 3	Administração local

II. Dados gerais da obra

a) Tipo de obra	Restauro/ Construção de edifício
b) Nº de processo de AIA:	Não aplicável
c) Identificação do local de implantação	Rua Cândido Mota – UF Cepães Fareja, 4820 - Fafe

III. Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

1. Caracterização da obra
a) Caracterização sumária da obra a efetuar A Empreitada de Construção de Edifício de Utilização Coletiva terá a duração previsível de 12 meses, e prevê os trabalhos a seguir designados. b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar em vista a princípios referidos no art.º 2.º do Decreto-Lei n.º46/2008, de 12 e Março A empreitada compreende todos os trabalhos previstos no projeto, apresentando-se a seguir os aspetos mais relevantes dos trabalhos a executar. Os métodos construtivos serão apresentados pelo Empreiteiro e aprovados pelo Dono de Obra na fase de execução dos mesmos. • Estaleiro, Segurança e Ambiente: Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, implementação do PSS e PGR, elaboração telas finais e compilação técnica. Execução de limpeza de toda a obra. • Estrutura: Movimento geral de terras, incluindo carga, transporte, descarga e espalhamento dos produtos escavados a local de vazadouro e /ou na área de intervenção de modo a obter as cotas pretendidas e definição exterior, da responsabilidade do empreiteiro, para implantação do edifício. Aplicação de betão de limpeza com hidrófugo incorporado incluindo fornecimento e colocação, sob sapatas, lintéis e vigas de equilíbrio. Betão armado, colocação, cofragem e descofragem, em laje de fundações, em elevação de muros de elevador, lajes maciça. Montagem de laje aligeirada, laje do tipo alveolar e do tipo prélosa. Montagem de pilares metálicos. • Cobertura: aplicação de betonilha para formação de pendente, aplicação de emulsão betuminosa

Ano de 2020	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – FASE DE PROJETO	
EDIÇÃO 1 PÁG. 5 De 8	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

e colagem de tela, incluindo roofmate, boquilhas, geotextil e godo. Execução de claraboia. Aplicação de rufos e capacetes em chapa lacada. Aplicação de chaminés e ventilações.

- **Alvenarias e isolamentos:** aplicação de alvenaria de tijolo térmico em paredes exteriores simples e e tijolo 30x20x11 em paredes divisórias simples, incluindo argamassa de cimento e areia.
- **Revestimentos exteriores:** aplicação de sistema etics , incluindo primário e tinta acrílica. Revestimento com placas de granito, aplicação de argamassa para regularização de pisos com betonilha. Aplicação de tijoleira. Execução de sistema de acabamento em argamassa, pronto a receber pintura.
- **Divisórias interiores:** aplicação de sistema de divisórias para instalações sanitárias, ferragens de aço inox(...).
- **Revestimentos interiores:** execução de reboco constituído por chapisco emboço e acabamento estanhado, aplicação de malha de fibra de vidro, acabamento preparado para receber pintura, aplicação de revestimento cerâmico. Aplicação de argamassa de regularização de pisos incluindo aplicação de floormate. Aplicação de tijoleira do tipo mineral, aplicação de pavimento laminado. Execução de reboco com chapisco emboço e acabamento estanhado em tetos.
- **Pinturas:** pintura de paredes e tetos com multicamadas de tinta aquosa.
- **Elementos de Cantaria:** aplicação de parapeito e soleiras em granito, incluindo materiais, cargas e descargas.
- **Carpintarias:** aplicação de portas de abrir em termo laminado, execução de aros em mdf hidrófogo, aplicação de rodapés folheadas a termo laminado.
- **Caixilharias/ Serralharias:** montagem de vãos exteriores com caixilharia de alumínio com rutura térmica. Aplicação de chapa quinada de remate, metalizada e pintada. Aplicação de guarda em vidro laminado. Aplicação de portão seccionado e de divisória em vidro termolaminado.
- **Rede de abastecimento de águas:** Execução de rede de abastecimento de água, incluindo movimentos de terras, abertura de roços, e acessórios (tubos, curvas, fita sinalizadora...) execução de nó de ligação, rede de incêndio (abastecimento), desinfeção e ensaios à conduta, incluindo telas finais. Execução de muro para contadores, incluindo caixas e portinholas.
- **Rede de águas residuais/pluviais:** Escavação e movimento de terras, regularização do fundo de vala em pó de pedra, aterro e compactação, assentamento de tubagem, execução, incluindo medidas de contenção dos solos, execução de caixas de inspeção e caixas de pavimento, instalação de bocas de limpeza, tubagem em PVC rígido, aplicação drenagem com geodreno, aplicação de grupo de bombagem.
- **Segurança Contra Incêndios:** instalação do sistema automático de deteção de incêndios, incluindo cablagens, tubagens, equipamentos e testes; colocação de extinção portátil, colocação de sinalização de segurança.
- **Instalações Sanitárias:** Assentamento de loiças sanitárias e respetivos acessórios, incluindo abertura de roços.
- **Impermeabilização de muros:** impermeabilização de muros de suporte em contacto com o terreno com base em emulsão betuminosa espessa, incluindo tela, drenos.
- **Eletricidade:** Abertura e fecho de vala com profundidade regulamentar, incluindo transporte de sobrantes, para local a definir, almofada de areia, fita sinalizadora, rede sinalizadora, compactação se necessário, em qualquer tipo de terreno, tubagem do tipo corrugado, Execução de terra de proteção a ligar ao QE, quadros elétricos, iluminação normal, de segurança e exterior, detetores de movimento, extrator de cheiros, caixas de derivação, rede de tomadas e pontos de energia, tomada monofásica, caixas aparelhagem, sistema centralizado de comando de estores, ensaio e declaração de conformidade, adaptação de candeeiros, multimédia..., instalação de cabos e todos os equipamentos necessários.

Ano de 2020	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – FASE DE PROJETO	
EDIÇÃO 1 PÁG. 6 De 8	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

- **ITED:** aplicação de rede de tubagem, incluindo abertura e fecho de rasgos, abraçadeiras e demais elementos necessários à sua correta aplicação.

No aterro das valas serão também utilizadas as terras extraídas, salvo se não se puderem reunir as condições para o efeito.

2. Incorporação de reciclados

a) Metodologia para incorporação de reciclados de RCD

Em virtude das características e das atividades previstas para a obra, não está previsto a incorporação de reciclados. No entanto o dono de obra poderá, mediante proposta do empreiteiro aceitar a aplicação destes materiais.

b) Reciclados de RCD integrados na obra:

Identificação dos reciclados	Quantidade Integrada na obra (T)	Quantidade integrada relativamente ao total De materiais usados (%)
.....	0,00 (t)	0.00 (%)
.....	0,00 (t)	0.00 (%)
.....	0,00 (t)	0.00 (%)

3. Prevenção de resíduos

a) Metodologia de prevenção de RCD

Para prevenir a produção de resíduos serão implementadas ações e desenvolvidas práticas de reutilização, designadamente a reutilização das terras de escavação na própria obra ou em outra obra e a demolição seletiva e faseada que permitam efetuar a triagem dos resíduos produzidos, aumentando a probabilidade de utilizar os materiais reutilizáveis, bem como promover a valorização dos materiais após a demolição.

Serão desenvolvidas e registadas ações de sensibilização, pelo empreiteiro, junto dos trabalhadores, com o objetivo de promover a sua adesão à correta deposição e triagem dos resíduos e dar a conhecer o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

b) Material a reutilizar em obra

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (m3)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
Solos não contaminados (escavação)	Não definido	Não definido

4. Acondicionamento e triagem

a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma

O armazenamento dos resíduos em obra deverá ter por base uma logística centralizada e organizada no estaleiro da obra e seleção e remoção por especialidade. A recolha será feita no local de execução através de “bags e/ ou big bags” e/ ou contentores. Quando cheios será feita a sua remoção para deposição nos contentores localizados no estaleiro.

O armazenamento no estaleiro será temporário, sendo depois todos os resíduos encaminhados para operadores devidamente licenciados.

Ano de 2020	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – FASE DE PROJETO	
EDIÇÃO 1 PÁG. 7 De 8	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÂES E FAREJA	

Em termos de prioridade de destino final dos resíduos será dada primazia à reciclagem, valorização e apenas depois à deposição em aterro.

1. Movimento de terras:

As terras de escavação não contaminadas, só constituem resíduo quando cessa a possibilidade da sua reutilização. O empreiteiro poderá proceder ao transporte das terras não contaminadas, para destino adequado, sem proceder ao seu acompanhamento com as guias de acompanhamento de resíduos. No entanto, deverá a empresa possuir um registo de quantitativos de terras não contaminadas retiradas, bem como dos seus respetivos destinos, o qual deverá estar disponível no estaleiro respetivo. A empresa deverá enviar anualmente ao Instituto dos Resíduos, com conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte (CCDRN) da área correspondente à obra, um relatório com o cálculo estimado das quantidades de terras retiradas nas suas obras e não reutilizadas. Igualmente, deverá enviar uma cópia dos registos de obra, relativos ao destino das terras não reutilizadas.

2. Óleos Usados:

A gestão deste resíduo está enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, do qual se extraem as seguintes recomendações:

É proibido qualquer depósito e/ou descarga de óleos usados no solo ou nas águas;

É proibida qualquer mistura de óleos usados de diferentes características ou com outros resíduos ou substâncias;

Os produtores de óleos usados são responsáveis pela sua correta armazenagem e integração no circuito de gestão dos óleos usados;

Os produtores de óleos usados são responsáveis pela sua armazenagem no local da produção e por lhes conferirem um destino adequado;

A entidade gestora é obrigada a proceder, por si ou através de um operador de gestão de óleos usados, à recolha/transporte de óleos usados mediante solicitação do produtor dos mesmos. Caso a quantidade seja > ou = 400 l, a entidade gestora dispõe de 15 dias a contar da data da solicitação do produtor de óleos usados, para proceder à sua recolha/transporte, sem qualquer encargo para o último;

As operações de transporte, armazenagem, tratamento e valorização de óleos usados só podem ser realizadas mediante autorização prévia.

3. Sucata Metálica

A sucata metálica, originária de equipamentos em fim de vida ou danificados, ou de vedações metálicas ou similares, deverá ser enviada para um centro de receção ou para um operador de desmantelamento licenciado. Sempre que no estaleiro da obra existam vários tipos de sucata os mesmos deverão ser encaminhados para centros de receção ou para operadores de desmantelamento licenciados.

4. Materiais contaminados com substâncias perigosas:

Estes resíduos perigosos necessitam de ser selecionados e enviados para destino final compatível, recorrendo a operadores licenciados e cumprindo os requisitos legais.

5. Emissões atmosféricas:

a) Gases

Os diplomas legais que regulamentam a emissão de poluentes gasosos para a atmosfera são o Decreto-Lei n.º 352/90, de 9 de Novembro, e a Portaria n.º 286/93, de 12 de Março.

O empreiteiro deverá proceder assim ao controlo das suas emissões atmosféricas tendo para isso que adotar medidas de monitorização ambientais.

Quanto às fontes difusas de poluentes atmosféricos não podem ser negligenciáveis os diversos equipamentos e veículos utilizados diariamente nas diversas obras pois constituem uma fonte móvel de

Ano de 2020	PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – FASE DE PROJETO	
EDIÇÃO 1 PÁG. 8 De 8	EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA RUA CÂNDIDO MOTA – UF CEPÃES E FAREJA	

emissão de poluentes gasosos como resultado da queima de combustíveis líquidos. Todos os restantes equipamentos utilizados pela empresa devem ser objeto de manutenção preventiva adequada, de forma a prevenir níveis de emissões gasosas superiores aos resultados do seu normal funcionamento.

b) Partículas

As partículas em suspensão são o principal poluente atmosférico. Uma vez que, nas obras são levadas a cabo atividades que libertam grandes quantidades de partículas. Para minimizar os efeitos destas emissões, os estaleiros de apoio a obras, localizadas em zonas mais sensíveis, devem possuir, junto do portão de saída, bacias de retenção em betão, com caixas drenantes em brita, para lavagem dos rodados dos veículos e equipamentos.

Em épocas sem chuva, deve proceder-se à rega dos caminhos de trânsito de obra.

O transporte de terras e outros materiais poeirentos deve garantir o adequado acondicionamento da carga. Os depósitos de terras, materiais e detritos deverão ser cobertos, sempre que possível, para evitar a dispersão de poeiras para a atmosfera.

No estudo de implantação do estaleiro é importante ter em conta as condições meteorológicas do local. Por exemplo, uma zona ventosa o estaleiro social nunca deve ser colocado junto à zona de armazenagem dos inertes e a jusante da linha dos eventos dominantes.

De acordo com o estipulado pelo Decreto-Lei n.º 352/90, de 21 de Agosto, a realização de queimas a céu aberto deve encontrar-se banida de todos os estaleiros das obras e do estaleiro geral.

b) Caso a triagem não esteja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade: Não aplicável.

5. Produção de RCD

Código LER	Quantidades Produzidas (un)	Quantidade Reciclagem (%)	Operação Reciclagem	Quantidade Valorização (%)	Operação valorização (%)	Quantidade Eliminação	Operação Eliminação
01 04 07							D1
01 04 08							D1
01 04 09							D1
15 01 01							
17 01 01							D1
17 01 02							
17 03 02							
17 02 03							D1
17 04 05							D1
20 03 03							D1
17 09 04							D1

A lista de RCD apresentada é indicativa e terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário. Para os resíduos em que foi preceituada a deposição em aterro (D1), o mesmo se deve ao facto de, nesta fase, se prever a impossibilidade de reutilização na obra ou programar outras formas de valorização.

O presente plano tem como objetivo a orientação e gestão dos resíduos da empreitada já referida, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro e submetido à aprovação do Dono da Obra antes do início dos trabalhos e durante a execução da obra, caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra, ou de forma a articulá-lo às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.

Em tudo em que este PPGR for omissivo, deve cumprir-se a legislação e regulamentação de Ambiente e Gestão de Resíduos, em vigor.